

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 46

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 23 DE FEVEREIRO DE 1908

O «Diario Oficial» não será publicado no dia 23 por ser o dia 24 de festa nacional.

As assignaturas do «Diario Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.848, que approva os planos, plantas e orçamentos definitivos para o porto do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 6.851, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 60:057\$579.

Decreto n. 6.852, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar de 31:593\$480.

Decreto n. 6.860, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o credito de 1.500:000\$, para uma exposição agricola.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portarias de 21 do corrente — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Caixa de Conversão.

Ministerio da Guerra — Expediente de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora. «Guardian Assurance Company limited».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.6.848-DE 11 DE FEVEREIRO DE 1908

Approva os planos, plantas e orçamentos definitivos para o porto do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos, plantas e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas para execução das obras de melhoramento do porto do Rio Grande a que se refere o decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, observadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausula: a que se refere o decreto n. 6.848, desta data

I

As obras de melhoramento do porto do Rio Grande, approvadas pelo presente decreto, são as que constam dos planos e plantas apresentados em 11 de maio de 1907 pelo representante do engenheiro Elmer L. Corticelli, concessionario das mesmas obras em virtude do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906.

II

O valor destas obras não deverá exceder de 25.500:00\$212, em ouro, de conformidade com o orçamento annexo, rubricado pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

III

A secção transversal da muralha de caes será a que foi proposta em 14 de novembro de 1907, para um projecto substitutivo, na ilha do Ladino, cujo desenho a este annexo é também rubricado pelo mesmo director geral acima referido.

IV

O aterro com o producto da dragagem será feito entre o alinhamento do caes e a cidade, fazendo desaparecer todos os banhados e terrenos baixos existentes ao sul da mesma cidade. Só depois de assim aterrada esta parte, poderá ser prolongado o aterro para leste, sobre os banhados que ahí se encontram.

V

O balisamento illuminativo e sonoro do canal do norte, desde a barra até a entrada da bacia do porto, inclusive o do canal de acesso para este, correrá por conta das obras de melhoramento da barra, como estipula a clausula 1, letra d, do decreto n. 5.979, de 19 de abril de 1906.

VI

O concessionario apresentará opportunamente para approvação do Governo os projectos completos e respectivos orçamentos para os esgotos e drenagem da faixa de caes, abastecimento de agua, dique e para as demais obras accessorias, cujos detalhes não tiverem ainda sido approvados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1908.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N.6.851-DE 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579 para o pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.861, de 9 de janeiro do corrente anno:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 60:057\$579, afim de occorrer ao pagamento devido ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade, em virtude de sentença judicial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N.6.852-DE 29 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 31:593\$480, supplementar á verba Recebedoria da Capital Federal, do exercicio de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na conformidade do disposto nos art. 51 e 57 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 31:593\$480, supplementar á verba n. 9 do art. 45 da mesma lei, para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas aos empregados da Recebedoria desta Capital no exercicio de 1907, em consequencia do excesso da respectiva renda.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista

DECRETO N. 6.860-DE 20 DE FEVEREIRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.500.000\$ para promover na Capital da Republica uma exposição nacional, pastoril e de artes liberaes, no corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é conferida pela alinea b do n. 1 do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.500.000\$ para promover na Capital da Republica uma exposição nacional agricola, industrial, pastoril e de artes liberaes, segundo as bases approvadas pelo decreto n. 6.545, de 4 de junho de 1907.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 de fevereiro corrente, foram concedidos os acrescimos:

De 10 % sobre seus vencimentos ao Dr. Agostinho Luiz da Gama, lente do Internato do Gymnasio Nacional, por contar 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 % ao Sr. Francisco Gorgolino de Souza, professor do Instituto Benjamin Constant, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 % a D. Etelvina Maria Fragozo Montagna, professora do Instituto Benjamin Constant, por contar 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 33 % ao Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, lente da Escola Polytechnica desta Capital, por estar ha 25 annos a serviço do magisterio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente :

Foram nomeados :

Para o Thesouro Federal : 4º escripturarios, o 2º da Delegacia Fiscal na Paranyba Jayme Severiano Ribeiro e o 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes João Ferreira Moraes Junior.

Para a Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul : 3º escriptuario, o 4º escriptuario da mesma alfandega Clotario Bicca de Freitas; 4º escriptuario, Aristarcho da Silveira Fontes.

José Luiz de Azevedo e Souza para o lugar da 2ª escriptuario da Alfandega de Uruguayia, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram aposentados, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1893:

José Joaquim Pereira do Rago no lugar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Fiscal no Estado da Pernambuco;

Anastacio Alexandrino de Salles Dutra no lugar de porteiro da mesma delegacia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente :

Foram reformados :

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 2º tenente do 15º batalhão de infantaria Miguel Archanho Dantas, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

De accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815 :

Com soldo por inteiro, o mestre de musica do 15º regimento de cavallaria Manoel Vianna, visto contar mais de 25 annos de serviço e ter sido em inspecção de saúde a que se submettea julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o mesmo serviço;

Com a metade do soldo, o corneteiro do 16º batalhão de infantaria José Narciso Camargo, visto contar mais de 20 annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde a que se submettea julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz para o serviço do exercito, não podendo prover aos meios de sua subsistencia.

Concedeu-se :

A demissão que pediu do serviço do exercito ao 2º tenente do 7º regimento de cavallaria Alberto Henrique da Fonseca;

A exoneração que pediu de alferes reformado do exercito a Ismael Cesar Paes Barreto.

Foram transferidos :

Da Escola de Guerra para a de Estado Maior o tenente-coronel do quadro especial do exercito Francisco Emilio Julien para exercer interinamente o cargo de professor de alleanço;

Na arma de artilharia os tenentes-coroneis Nicão Gonçalves da Silva Junior, do 6º regimento para o 3º batalhão, e Manoel Vicente Ferreira de Mello, do 3º batalhão para o 6º regimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 1 do corrente e carta patente, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, aos Srs. José de Sá Holla da Cavalcanti, mecânico, e Dr. Pláton Cavalcanti Albuquerque, medico, ambos brasileiros e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por «Um fluctuador mecanico» destinado ao aproveitamento das ondas do mar como motor.

— Por outro de 3 do corrente e carta-patente, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, ao Sr. Manoel Antonio Galvão, brasileiro, industrial, domiciliado em Macaé, capital do Estado de Alagoas, para «Um novo systema de lampadas a candelascentes a kerozene evaporado, funcionando por pressão hydrostatica».

— Por outro de 22 do corrente, foi concedida a Joaquim Barbosa de Moraes a aposentação, que pediu, no lugar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908.

Recommendo-vos, de accordo com o que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 15, de 15 do corrente, que providencieis no sentido de serem enviadas á Secretaria de Estado deste ministerio, até o dia 29 deste mez, afim de serem processadas, todas as contas de despesas feitas por esse estabelecimento, relativas ao exercicio de 1907.

Saude e fraternidade. — Augusto Tuvares de Lyra.

Expediente de 18 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão dos voluntarios José Francisco dos Santos, Chispiniano dos Santos e Luiz Fernandes, que, submetidos a inspecção de saúde, foram julgados incapazes para o serviço das armas.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias ao capitão Daniel da Silveira Brum;

De 30 dias ao 1º sargento Alfredo Candido Castello Branco para tratar de negocios de seu interesse nesta Capital, ambos da Força Policial.

—Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o n. 1 do art. 1º das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Antonio Gomes Fernandes, tambem conhecido por Pedro Garcia, Pedro Dias Garcia e Pedro Fernandes. Deu-se conhecimento ao chefe de policia para os fins convenientes.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Jurimaguas*, relativo ao peruano Ernesto Valero Rodriguez;

Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Antonio Olvynho*, relativo ao foguista Alípio Caldeira.

Requerimento despachado

Manoel Candido Vieira e João Baptista Pirains, soldados da Força Policial. — Indeferidos.

Dia 19

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para assignarem o competente termo de compromisso e entrarem em exercicio de seus postos, a Philemon Rabello Cruz, capitão da 4ª companhia do 57º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Ceará, e a Delphino da Silva Leitão, tenente quartel-mestre do 29º batalhão do mesmo serviço da citada melicia da comarca de Jahu, no Estado de S. Paulo.

Foi concedida a licença de um anno, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe

convier ao coronel da guarda nacional no Estado de Matto Grosso Antonio Francisco Rodrigues Coelho.

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Pretoria, cópia do termo do obito lavrado a bordo do vapor nacional *João Alfredo* e relativo ao passageiro Saturnino de Souza;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, relativo á hespanhola Carmen Aarão, que embarcara com destino a Mandos;

Ao presidente do Estado do Ceará cópias, dos termos de obito lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Pará* e *Môa* e relativos aos passageiros Manoel Francisco Fernandes e Francisco Felix de Azevedo, naturaes do mesmo Estado;

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Caramuru* e relativo ao passageiro Antonio Gomes da Cunha, natural do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Aristides Alves de Araujo, 2º sargento, Domingos Leite Braga e Reynaldo Francisco da Silva, soldados. — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante da Força Policial.

Conceição Pereira da Cruz, cabo de esquadra, José Vicente de Souza e José Henrique Arêas, soldados da força policial. — Indeferidos.

Theotonio José de Oliveira, soldado do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Dia 20

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao capitão da 4ª companhia do 186º batalhão de infantaria Antonio Pereira Vallado, da comarca de Vassouras, no referido Estado;

O juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, conforme solicitou, a procurar um predio para as audiencias do mesmo juizo, communicando logo o preço do aluguel para ulterior deliberação do Ministerio da Justiça.

— Concederam-se 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento da saude, ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal bacharel Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

— Foi prorogada por tres mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha para tratamento de saude o juiz de districto do Alto Juruá, no Territorio do Acre, bacharel Gustavo Alfonso Farneze.

— Foram transferidos o bacharel Salvador Corrêa de Sá e Benevides do logar de 1º suplente do juiz da 8ª Pretoria para igual logar na 12ª Pretoria do Districto Federal, e deste para aquelle o bacharel Venancio Hemeterio Lobo Lobatut;

— Remetteu-se ao 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal, afim de proceder como for de direito, conforme já lhe foi recommendado em 21 de maio do anno passado, cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas acerca dos predios ns. 279 e 281 da rua General Pedra, necessarios á Estrada de Ferro Central do Brazil. — Communicou-se ao mesmo Ministerio.

Dia 21

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do 2º sargento Francisco Xavier de Magalhães, indemaizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e excluir das fileiras da citada corporação o voluntario João Baptista da Motta, o qual foi julgado incapaz para o serviço das armas.

— Concederam-se 60 dias de licença ao major medico da Força Policial Dr. Arlindo do Aguiar e Souza e alferes da mesma corporação Manoel dos Santos de Albuquerque Lima, de accôrdo com a acta da inspecção, a que foram submettidos.

Requerimentos despachados

Antonio Pedro Dionysio, major reformado do Corpo de Bombeiros. — Junta certidão das notas das quaes pede cancelamento.

Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, capitão da guarda nacional no Estado da Bahia. — Junta sua patente.

João Amelio Lins Wanderley, capitão da Força Policial. — Remetteu-se o requerimento ao Ministerio da Guerra para tomar na consideração que merecer.

Expediente de 20 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 44\$802, gratificação que compete ao 1º suplente da 8ª Pretoria por ter exercido o logar de pretor de 27 a 31 de janeiro ultimo;

De 4:500\$, fornecimento de energia electrica á Bibliotheca Nacional durante o anno passado;

De 11:868\$501, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional em outubro ultimo;

De 10:238\$280, fornecimentos feitos, no anno findo, á Repartição da Policia;

De 328\$644, medicamentos fornecidos ao Lazareto da Ilha Grande em janeiro ultimo;

De 135\$100, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em dezembro do anno ultimo;

De 167\$300, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central por despesas por elle pagas em janeiro findo;

De 600\$, congrua que compete ao padre Leandro José Rangel de S. Paio no anno de 1903;

De 60:000\$, auxilio destinado á Maternidade do Rio de Janeiro.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que abrem a este ministerio os creditos necessarios para pagamento das ajudas de custo que deixaram de receber os Drs. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, Francisco de Paula Leite e Oticeica. Francisco de Azeredo e general Manoel Presciliano de Oliveira Vallado na qualidade de membros do Congresso Nacional.

Requerimento despachado

Dr. Pedro Carneiro Lessa, ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo contribuir para o montepio dos funcionarios deste ministerio com a quota correspondente ao seu novo cargo. — Não tendo havido acrescimo de vencimentos por accesso ao logar de carreira, mas sim uma nova nomeação, não pôde ser attendido, ex-vi do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, conforme foi resolvido pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 92, de 28 de outubro de 1902, com relação ao Dr. Epitacio Pessoa, ministro do referido tribunal.

Expediente de 21 de fevereiro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do officio de hontem e do aviso verbal n. 8 de 18 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao chefe de policia a respeito do desacato que soffreu o Dr. Arthur Imbassahy, quando no exercicio de suas funcções, visitava o prelio onde funcionou a Escola Quinze de Novembro.

Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a conta na importancia de 430\$, proveniente do fornecimento feito a esta repartição, em dezembro ultimo, e a conta na importancia de 299\$300, de fornecimento feito ao lazareto da Ilha Grande, no mesmo mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de melic de João Abrantes Gama de Cerqueira.

SERVICO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de janeiro ultimo, foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 567 vaccinações e 571 revaccinações, total 1.138, assim descriptas:

Nono districto sanitario — Engenho Novo, Inhaúma, Meyer, Irajá e Jacarépagua — Delegado de Saude, Dr. Alvaro Graça

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. P. Marques ..	84	102	186
Dr. R. Magalhães.	74	105	179
Dr. J. Arantes...	27	11	38
Dr. Esnaty.....	5	15	20
Dr. J. Mirabeau...	7	—	7
Dr. A. Souza	6	—	6
Dr. F. Silva.....	4	1	5

Total da delegacia 207 234 441

Setimo districto sanitario — Espirito Santo e S. Christovão — Delegado de Saude, Dr. Henrique Aulran

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. A. Heck.....	45	163	208
Dr. Vianna Filho..	41	8	49
Dr. Julio Palma...	37	—	37
Dr. A. Imbassahy..	34	1	35
Dr. B. Nunes.....	25	4	30
Dr. L. Andrade...	8	—	8
Dr. Aasselmann...	—	—	—
Dr. A. de Freitas..	—	—	—

Total da delegacia 191 176 367

Sexto districto sanitario — Santo Antonio e Sant'Anna — Delegado de Saude, Dr. Barroso do Amaral

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. T. da Silva.	11	38	50
Dr. C. Villola....	20	12	32
Dr. C. Menezes...	36	37	73
Dr. Sá Pereira....	18	9	27
Dr. C. Netto.....	9	3	12
Dr. L. Freire.....	1	2	3

Total da delegacia 95 111 206

Primeiro districto sanitario—Lagôa e Gavea
—Delegado de Saude, Dr. Marques Lisboa.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. F. Meyer.....	34	10	44
Dr. Luiz Vianna...	1	3	4
Dr. P. Burai.....	1	—	1
Dr. C. Fraga.....	—	—	—
Dr. Thomaz Alves...	—	—	—
Dr. Armando de Oliveira.....	—	—	—
Total da delegacia.	36	13	49

Segundo districto sanitario—Gloria e Santa Theresa—Delegado de Saude, Dr. Venancio Lisboa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Duarte Flores.	9	10	19
Dr. Alfredo Mattos.	3	3	6
Dr. A. de Vasconcellos.....	2	—	2
Dr. Ernesto Cunha.	1	1	2
Dr. Hylécio Monte.	—	—	—
Dr. Alfredo Porto.	—	—	—
Total da delegacia	15	14	29

Oitavo districto sanitario — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca—Delegado de Saude, Dr. T. Torres

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Ramalho.....	1	5	6
Dr. Zamith.....	—	4	4
Dr. Freitas.....	—	3	3
Dr. Maya.....	—	1	1
Dr. Leonel.....	—	1	1
Dr. Maurício.....	—	—	—
Total da delegacia	1	14	15

Quarto districto sanitario — Candelaria e Sacramento—Delegado de Saude, Dr. Plácido Barbosa

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Firmo Barroso.	2	1	3
Dr. Castro Lima..	2	1	3
Dr. Armando Lima	1	2	3
Dr. Raul Sobral...	2	—	2
Dr. Gusmão Lobo..	—	—	—
Dr. Augusto Chagas	—	—	—
Total da delegacia	7	4	11

Decimo districto sanitario — Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz—Delegado de Saude, Dr. Segadas Vianna

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. J. L. Smith Vasconcellos.....	6	3	9
Total da delegacia	6	3	9

Quinto districto sanitario — Santa Rita e Gambôa—Delegado de Saude, Dr. Alberto Cunha

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Salema.....	3	—	3
Dr. Raul Baptista.	3	—	3
Dr. Mendonça.....	1	—	1
Dr. Rôças.....	1	—	1
Dr. Rangel.....	—	—	—
Dr. Campos da Paz	—	—	—
Dr. Hasselmann...	—	—	—
Total da delegacia	8	—	8

Terceiro districto sanitario — S. José e Ilhas—Delegado de Saude interino, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

	Vacci-nações	Revacci-nações	Total
Dr. Mattos.....	—	2	2
Dr. Crissiuma.....	1	—	1
Dr. Moretzchine...	—	—	—
Dr. Gama.....	—	—	—
Dr. Gurgel.....	—	—	—
Total da delegacia	1	2	3

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1908

Domingos Antonio G. Castro (1º districto). — Queira attender as indicações do Dr. engenheiro sanitario.

Domingos Gonçalves Guimarães (2º districto). — Certifique-se.

Manoela Gonçalves Guizande (3º districto). — Deferido de accordo com a informação do Dr. engenheiro.

Santa Casa da Misericórdia (3º districto). — Deferido.

M. Noel Joaquim Portella (3º districto). — Deferido.

Adriano Canli'o Fernandes (4º districto). — Queira provar o alagoio.

Antonio Vianna & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Arnaldo Teixeira Soares (1º districto). — Será reduzida ao minimo.

Custodio José Barbosa (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Narcizo Fernandes da Silva Neves (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Fernandes da Cunha (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Antonio Monteiro (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Mendes Soares (5º districto). — Só poderá ser attendido de accordo com a informação do Dr. engenheiro sanitario.

Antonio Francisco de Moura (5º districto). — Não ha que deferir á vista da informação do Dr. delegado de saude.

Alfredo Julio Lopes (5º districto). — Não ha motivos para deferimento.

Conde São Salvador de Mattosinhos (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Jacob Paz e outro (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Coelho de Mello (5º districto). — Certifique-se.

Alexandre Porreca (6º districto). — Certifique-se.

Ignacio Nunes Pereira (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio C. de Freitas Gama (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio C. de Freitas Gama (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Domingos A. da Silva Malheiros (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Domingos Marques de Oliveira (8º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria Alves C. Caetano (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Francisco Antonio Xavier Pinheiro (9º districto). — Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Bellarmin da Gama e Souza (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Dr. Edmundo de Lacerda. — Certifique-se.

Manoel Raul do Amaral. — Queira completar o sello.

Joaquim Corrêa Ramos. — Restituam-se mediante recibo.

Augusto Milet Soares Junior. — Deferido.

Arthur Guilherme da Rocha. — Não pôde ser attendido.

Philippe João B. da Costa. — Deferido.

Philippe João B. da Costa. — Archive-se.

Euzébio José Ferreira Baptista. — Deferido.

Hector Antonio de Perini. — Não pôde ser attendido.

Frederico de Almeida Magalhães. — Não pôde ser attendido.

Godoy Fernandes & Paiva. — Deferido.

Ignacio Pereira Borba. — Deferido.

João Evangelista Tavares. — Não pôde ser attendido.

Joaquim de Paula Braga. — Deferido.

Julio Francisco L. Moitinho. — Deferido.

João F. Corrêa. — Deferido.

Dr. Maximiliano G. Machado. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente foi exonerado a seu pedido, João da Matta Bahia Lima do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Itaporanga, Estado de Sergipe.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, com vencimento, ao bacharel Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Mato Grosso;

De 90 dias, e a prorrogação, com a metade da diaria, ao operario da imprensa Nacional Hilario Conrado Ferrari.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel J. Zevada, pedindo reconsideração de anteriores despachos deste Ministerio indeferindo a sua reclamação contra a cobrança do imposto de 4 % sobre o capital da loteria Agave Americano de Juiz de Fora, nos annos de 1899 e 1900. — De accordo com o parecer do consultor geral da Republica, indeferido.

Fonseca Sobrinho & Comp., sobre multa por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — Venham em grão de recurso devidamente interposto e encaminhado pela Recebedoria do Rio de Janeiro.

Benjamin Crimp, pedindo restituição de 13:500\$, que lhe foi cobrado pela Alfandega de Parnahyba, de direito de importação sobre o vapor nacional S. Bento de sua propriedade. — Aguarde solução do seu primitivo requerimento.

D. Claudina da Silva Torres, pedindo ficar sem effeito a ordem de desconto mensal que está soffrendo para pagar a quantia indevidamente recebida como pensionista do Estado. — Indeferido.

Octaviano de Moura Andrade e outros, negociantes estabelecidos na cidade de Taubaté, S. Paulo, pedindo o transporte gratuito pela Estrada de Ferro Central do Brazil para a moeda de cobre do antigo cunho, chamada ao troco. — Indeferido.

D. Leonor Josephina Ferreira, pedindo pagamento de vencimento não recebido por seu fallecido pae Manoel Martins Ferreira, ex-mestre aposentado da officina de construcções do Arsenal de Guerra desta Capital e o montepio deixado pelo mesmo. — Apresente termo de inventariante. Quanto ao montepio dirija-se ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1908

Sr. Minist. o da Guerra :

N. 21—Para que se possa resolver sobre a aquisição da cambial de £ 24-17-1 requisitada no aviso desse Ministério, n. 63, de 4 do corrente, rogo a V. Ex. se digne de informar-me a que verba do orçamento e a que consignação deverá ser levada a despesa em papel resultante da aquisição de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocio Interiores :

N. 17—Em solução ao aviso desse Ministério, n. 3.934, de 1 de outubro do anno passado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que já foi, pelo artista Eduardo Revillacqua, recolhida a Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de 500\$, ouro, que, conforme consta do citado aviso, lhe fora mandada abonar por esse Ministério, como ajuda de custo de ida, correspondente ao premio de viagem que obteve na Exposição da Escola Nacional de Bellas Artes e de cuja vantagem o mesmo artista desistiu.

Aproveito o casejo para reiterar o V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 12—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar para que seja fornecido por esse Ministério a Alfandega de Mandos, para o serviço da respectiva guardamoria, um pequeno canhão de tiro rapido.

Esse pedido foi feito ao Ministério da Guerra que o não pôde attender.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 13—Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicio findo na importancia de 69\$ de que é credora D. Anna Maria Ferreira, affirm de que V. Ex. se digne assignar o despacho de fls. 20, reconhecendo a mencionada divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 15—Junto vos envio o decreto n. 6.851, de 20 do corrente, abrindo a este Ministério o credito extraordinario de 60:057\$579, para o pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andrade.

N. 16 — Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 6.852, de 20 de fevereiro corrente, abrindo a este Ministério o credito de 31:593\$180, supplementar a verba — Recebedoria da Capital Federal — do exercicio de 1907.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 162 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 317, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 17 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de todos e quaisquer direitos de 1.000 barricas de cimento, com o peso bruto de 15.000 kilos constantes da inclusa relação, vindas de Bremen no vapor allemão *Entrega*, com destino ao serviço do Corpo de Bombeiros e consignadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 61—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, exarado no officio dessa inspectoria, n. 30, de 8 do mesmo mez, rogo vos digneis de enviar ao Theouro a procuração que dá poderes a Nominato L. do Conto e Silva, para requerer a substituição da apolice da divida publica, extraviada, de n. 103.578, averbada em nome de Maria, Alexandre, Franklin, menores e outros.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 19—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 23, de 31 de janeiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 43.939, emitida em 1851 e 281.316 e 281.317, emitidas em 1879, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 % e averbadas em nome de Theophilo Benedicto Ferreira.

N. 20—Junto vos remetto o processo relativo ás contas de 24 e 31 de dezembro de 1907, do fornecimento de sellos a essa Repartição pela *American Bank Note Company* para que, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado no mesmo processo, informeis quanto ao recebimento dos sellos de que tratam essas contas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 63—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n. 169, de 25 de setembro do anno passado, relativo á fiança de 5:000\$, prestada por Miguel Nunes de Almeida em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Caxias, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 53, de 28 de janeiro ultimo, e relativo á fiança de 2:100\$, prestada por Henrique Bastos em garantia da responsabilidade de Francisco de Paula Ortiz e seus prepostos no lugar de collector federal em Jacarehy, no referido Estado, e constituída por duas apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e 100\$ em moeda corrente, fiança essa em substituição a que anteriormente fora caucionada pelo Dr. Lamartine Delamare Nogueira da Gama, tambem em uma apolice do valor nominal de 1:000\$000.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial :

N. 22 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 25, da mesma data, incluo vos remetto, em original, um retallo do jornal *La Chronique*, de Bruxellas, que veio annexo ao mesmo aviso e que menciona como ficou regulada a exportação dos assucars procedentes da Russia, que adheriu agora á Convenção Assucareira.

— Sr. fiscal do Banco dos Funcionarios Publicos :

N. 23 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que o 1º official da Bibliotheca Nacional Joaquim Torquato Soares da Camara representa contra o acto esseba e negando, e a receber as prestações que faltam ao reclamante para com-

pletar os 50 % do emprestimo que tem com o mesmo estabelecimento, affirm de que possa levantar novo emprestimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 13 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio, n. 87, de 30 de outubro do anno passado, relativo ao pedido feito por José Antonio Martins, agente fiscal do imposto de consumo do sal na 4ª circumscripção do Estado de Sergipe, do pagamento da metade da gratificação e toda a porcentagem do logar vago de fiscal da 3ª circumscripção que, cumulativamente com o seu, exerceu no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1901, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, o cumprimento da ordem desta directoria, n. 4, expedida a essa delegacia, em 29 de janeiro de 1902.

N. 14 — Devolvendo a essa delegacia o incluso proceço relativo ao pedido de titulo definitivo de nacionalização da barcaça *Aganippe*, feito pelo seu proprietario Casimiro dos Santos Mendonça, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, observeis o que a respeito do assumpto dispõe a ordem desta directoria, n. 11, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em 17 de janeiro ultimo, relativa ao vapor *Montenegro* e publicada no *Diario Official* do dia subsequente.

— Idem, n. 15, relativo ao hiato *Nitheroy*, de propriedade de João Francisco dos Santos e João Florencio de Lima Barros.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o officio do presidente desse Estado n. 203, de 31 de janeiro ultimo, resolveu a entrega á Escola de Meninos Desvalidos dessa capital do beneficio de loterias que lhe compete relativamente ao anno de 1907, na importancia de 3:944\$335, devendo ser por essa delegacia escripturada a respectiva despesa em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

N. 50—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio, n. 5, de 31 de janeiro ultimo, incluo vos remetto o processo que deixou de acompanhar a ordem desta directoria, n. 16, de 11 do mesmo mez e relativo ao montepio pretendido por D. Maria Eloy de Hollanda Tavares, viuva do ex-fiel da Estrada de Ferro de Baturité, Francisco Gomes de Souza Tavares.

N. 51—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo no que solicitou Francisco das Chagas, na petição encaminhada com o vosso officio, n. 14, de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 52—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Bernardino Bezerra de Hollanda, na petição encaminhada com o vosso officio, n. 15, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para o material constante da inclusa relação que o requerente pretende importar com destino ao seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 15 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio, n. 184, de 11 de novembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. Clélia Gueiros Mendes, na qualidade de mãe do finado guarda da Alfandega desse Estado, José An-

tonio da Costa e Castro, recommendo-vos, do accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, providências para que, na forma da exigência do Tribunal de Contas, constante do seu officio n. 62, de 3 do mesmo mez e tendo em consideração o augmento de vencimentos concedido áquelle finado em virtude do decreto n. 1.652, de 27 do junho de 1907, seja o montepio dividido entre a habilitanda e sua filha solteira Judith, cujo titulo ficará dependente da solicitação da pensão.

Outrosim, vos recommendo, na forma do citado despacho, presteis informações sobre o desconto para a differença de joia e contribuições relativas ao referido augmento.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 42—Confirmo meu telegramma de 29 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, resolveu, por despacho de 15, autorizar a entrega do saldo do beneficio de loterias que lhe compete, na importancia de 8:877\$380, cumprindo que seja a respectiva despesa escripturada por essa Delegacia em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thezouro.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de janeiro ultimo, proferido sobre vosso officio, n. 177, de 17 de dezembro proximo findo, que o Tribunal de Contas segundo communicou em officio n. 83, de 8 do corrente, julgou boa a fiança de 390\$000, prestada pelo collecter federal no municipio de Palmas, nesse Estado, Pedro Carli, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com deposito de 600\$000.

N. 25—Em additamento á ordem desta directoria, n. 14, de 31 de janeiro ultimo, remetto-vos o incluso processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurados contra Alfredo Tramuja e Costa Pacheco & Comp., o qual deixou de acompanhar a dita ordem n. 14.

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro, por despacho, de 18 do corrente, resolvido approvar o acto de que destes conta no officio n. 9, de 20 de janeiro ultimo e pela qual demittistes o continuo dessa delegacia Francisco de Valle Guimarães, remetendo ao procurador seccional nesse Estado os documentos referentes ao delicto, de que é accusado aquelle ex-funcionario, para a instauração do respectivo processo crime.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 66—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que pelo Ministerio da Guerra, segundo consta de seu aviso, n. 789, de 19 de setembro do anno passado, foi autorizado o fornecimento á Alfandega desse Estado, mediante indemnização, do armamento e munição, solicitados em vosso officio n. 212, de 28 de junho do mesmo anno; sendo, porém, enviados mosquetões do systema «Comblain e sabres do systema Mauser, modelo Belga e deixando de ser fornecidas clivinas Mauser por não existirem em deposito.

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho, de 1 do corrente, proferido em sessão no Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 280, de 23 de setembro ultimo, interposto por Wilson Sons & Comp. consignatarios do vapor allemão *Montenegro* do acto da Alfandega desse Estado, obrigando aquelle vapor ao pagamento do imposto de pharol e contribuição para a Santa

Casa de Misericórdia, quando entrado nesse porto em 27 de junho de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio, n. 338, de 17 de novembro de 1906, e relativo a divida de exercicios findos na importancia de 41\$, de que é credora a Companhia Fluvial, proveniente de passagens concedidas, á requisição da Alfandega de Uruguayana, ao capitão José Candido Velasco, ao alferes Raphael Villas Boas e ás praças que os acompanharam na condução de numerario daquella alfandega a essa delegacia, afim de que seja a mesma divida liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889; devendo ser intimados aquelles officiaes a recolherem aos cofres publicos a importancia das referidas passagens.

Outrosim, vos recommendo, e virtude do citado despacho do Sr. Ministro, chameis a attenção do inspector da alludida alfandega para a irregularidade do seu acto requisitando as passagens de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio, n. 43, de 17 de abril de 1907, interposto por Julio Voigt para haver restituição da quantia de 511\$470, proveniente de differença de direitos que recolheu aos cofres da Alfandega dessa capital, verificada pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, por occasião de rever o manifesto do vapor allemão *Antonina*, entrado nesse porto em 30 de dezembro de 1905, em confronto com as notas de importação ns. 72 e 73, de 13 de janeiro de 1906.

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio, n. 14, de 17 de abril de 1907, interposto por Campos Lobo para haver restituição da quantia de 454\$503, proveniente de differença de direitos que recolheu aos cofres da Alfandega dessa capital, verificada pelo inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva, por occasião de rever diversas notas de despachos em confronto com os manifestos respectivos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 120—Para que informéis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que Alfredo Antunes de Oliveira, ex-collector federal em Guaratinguetá, nesse Estado, pede providencias no sentido de ser attendido por essa delegacia o seu requerimento pedindo que sejam tomadas suas contas.

N. 121—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio, n. 736, de 2 de dezembro do anno passado, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como tecido de algodão lavrado com mescla de seda, para pagamento da taxa de 5\$ por kilo, do art. 47 da Tarifa, com a sobretaxa de 30 % do n. 3, do art. 12, das Preliminares da Tarifa, a mercadoria que submeteram a despacho pela nota n. 68.948, daquelle anno,

como tecido de algodão lavrado, para pagamento da taxa simples do citado artigo.

N. 122—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio, n. 809, de 28 de dezembro do anno passado, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, classificando como tecido de algodão phantasia, da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, parte das mercadorias pelos recorrentes despachadas pela nota de importação n. 63.756, daquelle anno, como tecido de algodão estampado, do art. 472, para pagamento da taxa de 3\$400.

N. 123—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio, n. 762, de 12 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o troco das moedas de cobre do antigo cunho pelas de bronze, deve ser feito pelos particulares, pelos meios que estiverem ao seu alcance; correndo por conta dos collectores a despesa com a remessa de taes moedas, conforme ficou resolvido por despacho de 17 do referido mez de dezembro.

Quanto á nova prorogação de prazo para o troco em questão opportunamente será resolvido.

N. 124—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio, n. 732, de 2 de dezembro do anno passado, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar no art. 444, da Tarifa, como cadarço de algodão de qualquer qualidade, para pagamento da taxa de 2\$800 por kilo, a mercadoria para que pediram classificação prévia e que submeteram a despacho pela nota de importação n. 52.431, daquelle anno.

N. 125—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio, n. 1, de 3 desse mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio, n. 91, de 10 do corrente, julgou boa a fiança de 600\$, em moeda corrente, prestada pelo escrivão da collectoria federal em Araras, nesse Estado, Francisco de Paula Marsicano, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, como complemento da anterior de 1:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica e que fica elevada á quantia de 1:600\$000.

N. 126—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio, n. 820, de 31 de dezembro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 89, de 8 do corrente, julgou boa a fiança de 3:400\$, prestada em moeda corrente pelo collecter federal em S. Bernardo, nesse Estado, Joaquim Branco, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, como complemento da anterior de 3:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica e que fôra ultimamente elevada á quantia de 6:400\$000.

N. 127—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio, n. 4, desse mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio, n. 88, de 8 do corrente, julgou boa a fiança de 300\$, prestada pelo collecter interno das rendas federaes em Ituverava,

nesse Estado, Benedicto Macedo, em garantia de sua responsabilidade e da de seus propostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 128.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio, n. 760, de 10 de dezembro ultimo, interposto por Fratelli Martinelli & Comp., do acto da Alfandega de Santos sujeitando a taxa competente do art. 473, da Tarifa, o tecido de algodão lavrado, despachado pela nota de importação n. 72.593, de 19 de outubro de 1907, e que os recorrentes pretendem dever pagar a taxa de 2\$000, do art. 472.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1908

Aos 15 dias do mez de fevereiro do anno de 1908 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 de fevereiro, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Pernambuco, transmittido com o officio n. 352, de 4 de dezembro ultimo, da respectiva delegacia, interposto de sua decisão pela qual, em face da ordem n. 303, de 1 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente, negou provimento a identico recurso da Alfandega do Recife, intentado do acto, que deixou de tomar conhecimento, do auto de infração lavrado contra Antonio da Silva por venda de cigarros e velas a granel.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. Matarazzo & Comp., encaminhado com o officio n. 783, de 20 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como obras de correio, da taxa de 6\$ por kilo, do art. 60 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 74.521, de 28 de outubro anterior, como correia de couro para machina, da taxa de 2\$400 do art. 42 da referida tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 143, de 12 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como adereços de celluloides, para pagamento da taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 1.588 e 1.590, de 17 de julho anterior, como pentes de borracha para a taxa de 4\$, do referido artigo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Mi-

nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Sturllini Matarazzo & Comp., reclamando contra a classificação adoptada pelas Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro para os papelões similares aos da sua fabrica.—O Conselho é de parecer que, á vista do que informam as Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, não ha o que deferir sobre a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alves da Britto & Comp., encaminhado com o officio n. 293, de 11 de dezembro de 1905, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando classificar, como chale de seda para pagar direitos *ad valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.863, de 15 de setembro anterior, para a qual solicitaram classificação prévia.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Pernambuco, transmittido com o officio n. 353, de 5 de dezembro ultimo, da respectiva delegacia, interposto de sua decisão pela qual, em face da ordem n. 305, de 1 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente, negou provimento a identico recurso da Alfandega do Recife, intentado do acto, que deixou de tomar conhecimento, do auto de infração lavrado contra Manoel Gomes & Comp. por venda de cigarros e velas a granel.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal em Santa Catharina, transmittido com o officio n. 93, de 5 de outubro ultimo, da respectiva delegacia, interposto da decisão pela qual deu provimento ao recurso de André Wendhausen & Comp., intentado do acto do administrador da Mesa de Rondas de Itajubá, que os multou em 1:300\$ por haverem vendido uma caixa, contendo sal refinado em vidros sem que estes estivessem sellados ou fossem acompanhados do sello devido.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 63, de 26 de agosto ultimo, do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, submettendo á aprovação do Exm. Sr. Ministro o seu acto pelo qual, á vista da ordem da Directoria do Expediente, n. 2, de 4 de janeiro anterior, julgou sujeito ao imposto de consumo, como aperitivo, a bebida denominada Laurindina, de fabricação de Januario Laurindo Carneira.—O Conselho é de parecer que a decisão do Sr. director da Recebedoria deve ser approvada. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de varios importadores e negociantes de kerozene na praça do Rio de Janeiro, pedindo para que seja prohibido o despacho dessa mercadoria sobre agua, sob o fundamento de que essa pratica lhes traz grandes inconvenientes.—O Conselho é de parecer que os supplicantes devem aguardar a oportunidade para ser posto em pratica a medida que solicitam. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Francisco Rodrigues da Armada, encaminhado com o officio n. 333, de 19 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto do acto do respectivo delegado, confirmando o da Inspectoria da Alfandega do Recife, que lhes

impoz a multa de 3:000\$ por haverem sido encontradas em seu estabelecimento commercial santalias com sellos do imposto de consumo que a Casa da Moeda, no exame a que procedem, verificou serem falsos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fratelli Martinelli & Comp., encaminhado com o officio n. 810, de 23 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como adereços de celluloides para pagar a taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 69.772, de 5 de outubro anterior, como pente de celluloides, da taxa de 4\$ do referido artigo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Visconde de Souza Soares, encaminhado com o officio n. 415, de 6 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, interposto da decisão da Alfandega de Pelotas, mandando classificar, como assetinado para impressão, da taxa de 100 réis por kilo do art. 612 da Tarifa, o papel submettido a despacho pela nota de importação n. 1.310, de 25 de novembro anterior, como commum para jornaes, da taxa de 10 réis do mesmo artigo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Mathias Bohn, encaminhado com officio n. 191, de 28 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar, como fivelas de ferro polidas, nickeladas, da taxa de 3\$, do art. 741 da Tarifa, com a sobretaxa de 30 % da nota n. 100, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.312, de 23 de outubro anterior, como fivelas de ferro simples, nickeladas, da taxa de 700 réis do referido artigo e alludida sobretaxa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Gabriel Pereira de Carvalho & Comp., encaminhado com o officio n. 6, de 21 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do director dessa repartição, multando-os em 200\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. M. Camanho, encaminhado com o officio 356, de 20 de abril ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar, como peças para lustres, de vidro, da taxa de 3\$200, do art. 653, e notas ns. 85 e 86 da Tarifa, a mercadoria que os requerentes queriam despachar como pertencentes ou accessorios das obras de cobre submettidas a despacho pela nota n. 3.370, de 7 de março anterior.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Roberto Buzzoni & Comp., encaminhado com o officio n. 109, de 20 de dezembro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do respectivo director, multando-os em 3:000\$ pelo emprego de sellos falsos em chapões de sol de sua fabricação.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de P. Amazonas, encaminhado com o officio n. 781, de 20 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, classificado, como brim de linho a imitação de lã para pagar a taxa de 3\$ por kilo, do art. 538 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 58.582, de 24 de agosto anterior, como creguela de linho de 12 até 14 fios, da taxa de 2\$200, do mesmo art. 538.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Augusto Teixeira Dias & Comp., encaminhado com o officio n. 139, de 5 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, classificando, como cadeados de ferro de qualquer qualidade, para pagar a taxa de 3\$ por kilo, da 2ª parte do art. 725 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.595, de 21 de março anterior, como sendo de ferro, simples, da taxa de 800 réis, do referido artigo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de André Wondhausen & Comp., encaminhado com o officio n. 129, de 20 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, interposto da decisão da Alfandega desse Estado e mandando classificar, como tecido de algodão bordado para a taxa correspondente do art. 473 e mais 50 % da nota 55 da Tarifa a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.575, de 17 do mesmo mez, como de algodão lavrado, da taxa de 4\$, do referido artigo sem a alludida sobre-taxa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 20, de 14 de novembro ultimo, da Alfandega de Manaus, transmittido com o de n. 172, de 12 de dezembro, da Delegacia Fiscal nesse Estado, submettendo a approvaçao do Thesouro a classificação adoptada para a mercadoria, submettida a despacho pela nota de importação n. 14.091, de 17 de agosto anterior, como escovas de plassava, da taxa de 2\$400, do art. 425 da Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve responder de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*David Campista.*—*Pedro Teixeira Soares.*—*Alfredo Regato Valdecaro.*—*Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Sousa*

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Dia 22 de fevereiro de 1908

— Sr. collector federal em Itaguahy:

N. 1—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa autorização de passe, sob n. 4, concedida pela Estrada de Ferro do Rio d'Ouro ao agente fiscal nessa circumscripção Julio Augusto Fernandes, afim de que della faças entrega ao mesmo funcionario.

—Sr. collector federal em S. João da Barra:

N. 4—Resstituindo-vos o tros inclusos processos de infracção encaminhados com o

vosso officio de dezembro do anno passado, de ordem do Sr. director, vos recomendo que, em observancia das disposições em vigor, envieis separadamente os mesmos processos, cumprindo que por esta occasião presteis as necessarias informações a cerca de cada um delles.

—Sr. collector federal em Vassouras:
N. 2—Para que tenha o conveniente destino, remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa autorização de passe, sob n. 5, concedida ao agente fiscal nessa circumscripção Mario Worneck de Castro pela Estrada do Ferro do Rio d'Ouro.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 22 DE FEVEREIRO DE 1908

Caixa :		Debito	
Bilhetes a emitir.....	80.693:070\$000		
Moeda subsidiaria.....	15:638\$435		90.703:703\$435
Caixa, ouro :			
Em deposito : £.....	5.776.265-10-0	92.420:248\$000	
» » Francos.....	10.559.700	6.715:364\$640	
» » Marcos.....	140	100\$014	
» » Ouro nacional.....	100:886\$000	102:334\$000	
» » Dollars.....	123.195	406:026\$417	
» » Coroas austriacas..	110	73\$333	
» » Pesos argentinos....	1.705	5:421\$408	
» » Liras italianas.....	3.670	2:333\$901	
» » Pesetas hespanholas	110	69\$952	99.742:031\$565
			180.150:740\$000
Emissão :		Credito	
Bilhetes emitidos.....	115.835:240\$000		
» resgatados.....	16.095:570\$000		
Em circulação.....			99.739:670\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			80.693:070\$000
Thesouro Federal :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			180.450:740\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.— Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Pelo thesoureiro Emilio Chaudry, fiel.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Carlos Leal Sobrinho. — Apresento procuração que o habilita a defender os interesses de Guilherme Isenoco.

Joaquim Lopes Bastos. — Reválido o sello da defesa.

Monteiro Pereira & Comp. — Transfira-se.

Fernandes Ozon & Comp. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 4:800\$000.

Leonor Pacheco da Costa. — As importancias indevidamente cobradas, de que o supplicante tem direito a restituição as quo se referem ás taxas do consumo de agua por peana o sendo estas pagas em 11 de novembro de 1902 e requerida a restituição em 5 de dezembro do anno passado, ficou prescripto o direito a recebê-las, por haver decorrido mais de cinco annos.—Mantenho, pois, os despagos anteriores. Quanto a encaminhar a que-tão ao Exm. Sr. Ministro, esta directoria só pôde fazer em grão de recurso, regularmente interposto.

Vaz de Carvalho & Comp. — A designação de emissão de emprestado é uma actão da exclusiva competência desta directoria, no intuito de esclarecê-la e informá-la no in-

teresse da justa applicação da lei a qualquer caso occorrente. Não pôde ser concedida, a simples pedido de qualquer contribuinte, sinão nos casos de legitima defesa o como elementos comprobatorios de suas allegações. Não ha mais, o que deferir.

José Fernandes Bastos. — Transfira-se.

Manoel Tavares Macieira. — Faça-se a entrega nos termos do parecer.

Antonio Vianna & Comp. — Conceda-se a meia taxa nos termos do parecer.

Frias & Comp. — Averbe-se a mudança.

Joaquim Augusto da Costa. — Idem.

Dr. Pedro de Almeida Godinho. — Officio se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ayres Barbosa & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

João Francisco Corrêa. — Altere-se a classificação para drogaria, nos termos do parecer.

Antonio Ferreira Baptista. — Pague o imposto em cobrança.

Francisco Wilman. — Altere-se a classificação para porcelanas e crystaes, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.143 de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique Lima & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

José Maria de Souza Alves.—Idem.
Macedo Silva & Comp.—Idem.
Dr. José Schmidt.—Idem e o em débito.
Plácido Teixeira & Comp.—Em face do parecer, elimine-se do lançamento a palavra—perfumarias.

Ribeiro & Silva.—Selle o documento de fls. 1.

Barão do Paraná.—Satisfaça a exigência.
Ignacio G. T. de Souza.—Pague o imposto em cobrança.

Antonio Caetano da Silva.—Annullem-se os lançamentos de 1900 a 1903. Officie-se á Directoria do Contencioso não só quanto ás annullações, como ainda solicitando a redução da dívida de 1899 a importância de seis mezes. Recolham-se as certidões da dívida para serem annulladas e colladas nos respectivos talões, notando-se nos respectivos lançamentos o supprimento da penha da agua.

Companhia Real Hungara Adria.—Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

F. Lopes & Comp.—Idem, idem.
Leonardo Macedo Teixeira.—Transfira-se.
Joaquim Soares Vieira.—Idem.
Camillo L. de Aragão Conceição.—Idem.
Matheus de Souza.—Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Benedicto Roriz.—Em face dos pareceres, entregue-se a quantia de 2.000\$ ao requerente ou aos seus procuradores, legalmente habilitados.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de fevereiro de 1907

Ao director commandante do Collegio Militar:

Mandando passar o titulo de agrimensor ao 2º tenente Octávio Pitaluga, conforme pediu nos papeis que se remetem.

Permittindo ao professor bacharel Celso Bayma gozar fóra da Capital Federal o periodo das férias lectivas.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á intendencia do 4º districto militar os schalbraks para montada de praças, aos quaes se refere o pedido que se envia.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito :
Concedendo :

Licença:

Ao capitão Luiz Furtado, 1º tenente Celso Avelino de Moraes Sarmento e 2º tenente Miguel Cardoso de Souza Filho para, no corrente anno, proseguirem em seus estudos na escola de artilharia e engenharia, pelo regulamento de 1898

Ao alferes-alumno Eduardo Sá de Siqueira Monte, aspirantes a official Leopoldo Henrique Braune e Ernesto de Almeida Mattos, e alumno da escola de guerra Edgard Coelho para, no corrente anno se matriculem na escola de artilharia e engenharia;

Ao soldado do 18º batalhão de infantaria Heitor Mendes Gonçalves para, no corrente anno, se matricular na escola de guerra.

Troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes de cavallaria Adolpho Rodrigues de Mesquita, do 2º regimento, e João Manoel da Silveira, do 5º.

Mandando rectificar no almanak do Ministerio da Guerra a data do nascimento do major de cavallaria João Carlos Menna Barreto, que é a de 1 de junho de 1857.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Manoel Alves Paes Leme, do 3º regimento para o corpo de transporte, e Arminio de Almeida Rego, deste corpo para aquelle regimento;

Na arma de infantaria, o 2º tenente Francisco da Silva Junior, do 7º batalhão para o 19º.

Ministerio da Guerra — Circular— Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908.

Declaro-vos que, no caso de autorização por essa repartição (ou estabelecimento) de despesas por conta de verbas concedidas pelo Congresso Nacional ou por ordem do Governo, como as que se referem a obras e despesas miúdas, sereis responsável pelas que excederem dos creditos dados, nos termos do disposto nos arts. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, e 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra.—N. 91— Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908.

Sr. intendente geral da guerra.—Declaro-vos que, no intuito de evitar-se que os creditos para as despesas com o material adquirido por essa intendencia sejam excedidos, não se deverá tornar effectiva compra alguma, sem preceder nota da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para o devido pagamento, tendo-se em vista o vosso parecer e os preceitos seguintes:

1º, ficará creado na dita direcção um livro auxiliar, destinado ao registro prévio da despesa, com os titulos: Existente—Reservado—Applicado—Não utilizado;

2º, sempre que a compra se referir a contracto de artigos acceitos pelo conselho de compras, a 1ª secção da referida direcção ao informar, os papeis relativos á concorrência, verificará na 2ª secção si ha credito para occorrer á despesa, mencionando a quantia necessaria, sendo que, depois da approvação da concorrência e na volta dos papeis, notar-se-ha a respectiva despesa na columna denominada—Reservado;

3º, si porventura houver rescisão de contracto ou a compra não se tornar effectiva por qualquer causa, annullar-se-ha a despesa, escripturando-a na columna—Não utilizado;

4º, si os artigos fizeram parte de conselhos semestrais ou tiverem ser adquiridos pela agencia de compras, essa intendencia, antes de fornecel-os, enviará, com a maior urgencia possivel, o pedido com os respectivos preços áquella direcção, que, por sua vez, dirá immediatamente si ha credito, reservando-o logo, no caso affirmativo;

5º, essa intendencia fornecerá então os artigos, no caso de estar a compra nos limites de sua autoridade, ou solicitará autorização do Governo, declarando haver credito para a despesa, conforme a notada direcção acima indicada, sendo que si a aquisição do material não for effectuada, deverá a repartição a vosso cargo dar sciencia a esta direcção.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Expediu-se aviso á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 272 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos, em additamento ao aviso que vos dirigi em 28 de janeiro findo, sob n. 128, que fica o commandante do Asylo de Inválidos da Patria autorizado a conceder baixa do serviço ás praças que, tendo sido alli in-

cluidas de accordo com o disposto no aviso de 5 de maio de 1897, forem julgadas incapazes para o serviço do exercito, em inspecção de saude, depois de obterem alta do Hospicio Nacional de Alienados;

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Requerimentos despachados

Antonio da Piedade de Mattos, major reformado, pedindo computação de tempo de serviço pelo dobro.—Indeferido.

Manoel Alves Paes Leme, 2º tenente, pedindo transferencia.—Indeferido por estar o 3º regimento de cavallaria desfalcado de officiaes, e não haver vaga no corpo de transporte.

Alfredo Dias Ribeiro, 1º tenente pharmaceutico, pedindo o abono de uma diaria.—Indeferido.

Francisco José Dutra, aspirante a official, pedindo recolher-se ao seu corpo.—Indeferido.

Mario de Azambuja Neves, ex-praticante da Direcção Geral da Contabilidade, pedindo uma certidão.—Declare para que fim pede a certidão.

Christovão Colombo da Silveira Bastos, pedindo asylo.—Indeferido á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Carlota de Assis Freitas, pedindo titulo provisorio de um lote de terras.—Indeferido á vista do parecer do estado maior do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1908

Joaquim Barbosa de Moraes, aposentado no lugar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico extrahida das folhas de pagamento, e da qual conste em que data começou a tor execução o decreto que o aposentou.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente, foram cedidos ao praticante da contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Philemon Cordeiro, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 443 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 22 de fevereiro de 1908

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, haver sido autorizado o chefe da comissão de melhoramento do porto do Pará a permittir que alli pratique o capitão da arma de infantaria do exercito Thomaz Epiphany Guimarães.

—Ao director engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, declarou-se, para seu conhecimento e fins convenientes, que, á vista do que informou em officio n. 7, de 8 do corrente mez, foram approvados o orçamento, correspondente ao valor de 620\$350, e planta, apresentadas pela Companhia Great Western of

Brazil Railway, para construção de uma cozinha na estação de Tiuma, da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro.

—Atendendo ao que pediu a Prefeitura Municipal de Caxambú e de accordo com o que informou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizou-se a mesma directoria a fazer transportar até a estação do Cruzeiro, pela 9ª classe das novas tarifas, o material destinado ao saneamento daquela villa.

—A Vista do que informou o director engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização das estradas de ferro, declarou-se-lhe ficar approved o horario para o ramal de Itabaiana a Campina Grande, proposto pela Companhia *Great Wester of Brazil Railway*.

—Ao director engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro communicou-se, para os devidos effectos, que foi deferido o requerimento em que a Companhia *Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, pede autorização para levar a conta de seu capital a importancia de 16:995\$335, que despendeu com o pagamento do imposto de 2 %, ouro, para as obras do porto do Rio Grande do Sul, visto ter sido igual quantia glorada pela respectiva junta na tomada de contas daquela companhia, referente ao 1º semestre do anno proximo findo.

Requerimento despachado

Mandos Harbour Limite, pedindo approvação dos orçamentos de 197:625\$ e 43:230\$ correspondentes ao custo do armazem n. 8 e de dous guindastes, para os effectos de conta do capital.—Aguarde a tomada de contas para apuração do capital despendido com o armazem e guindaste referidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 328, de 31 de janeiro, pagamento de 614\$400 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo ;

N. 309, da mesma data, idem do 700\$ a Fred Figner, idem, idem, em dezembro ultimo ;

N. 329, da mesma data, idem de 184\$460 a Villas Boas & Comp., idem idem, em novembro ultimo ;

N. 331, da mesma data, idem de 390\$ a Generoso Gonçalves Portella, idem idem idem ;

N. 334, de 4 do corrente, idem de 61\$535 a Belmiro Rodrigues & Comp., idem idem idem ;

N. 365, da mesma data, idem de 54\$343 a Wilson Sons & Comp., idem idem idem ;

N. 417, de 8 do corrente, idem de 3:60\$108 a Guinle & Comp., idem idem á Inspeção das Obras Publicas, em janeiro ultimo ;

N. 418, da mesma data, idem de 6:03\$940 a Norton Megaw & Comp., idem idem idem ;

N. 486, de 13 do corrente, idem de 62:316\$340 a diversos, idem idem idem ;

N. 561, de 17 do corrente, idem de 227\$ a Leuzinger & Comp., idem á Inspectoria Geral da Illuminação desta cidade, em dezembro ultimo ;

N. 400, de 5 do corrente, idem de 3:465\$200 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de agosto, setembro e dezembro do anno proximo passado ;

N. 530, de 15 do corrente, idem de 78\$ a Leuzinger & Comp., idem á Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo ;

N. 380, de 5 do corrente, idem de 20:000\$ ao engenheiro Orville Derby, chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, para despesas do mesmo serviço no corrente anno ;

N. 401, da mes na data, idem de 3:639\$960 a Joaquim Fernandes da Costa, de serviços prestados á Administração dos Correios, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 807, de 18 do corrente, idem de 302\$520 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos em janeiro ultimo, aos tribunales de jury e ao commando superior da guarda nacional desta Capital ;

N. 750, de 14 do corrente, adiantamento de 2:000\$ ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Euzenio do Espirito Santo Menezes, de despesas de prompto pagamento, no corrente exercicio ;

N. 805, de 18 do corrente, pagamento de 1:370\$966, das folhas de gratificações que competem a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, por substituição, em janeiro ultimo ;

Ns. 31 e 782, de 3 de janeiro e 15 de fevereiro, pagamento de 583\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a este Ministerio, em novembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2ª sessão extraordinaria em 22 de fevereiro de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos, vice-presidente

Às 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, presidente, João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença e Manoel Murtinho e Pedro Lessa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communica ao tribunal que, tendo se dado, no decurso das ferias o luctuoso acontecimento do assassinato de Sua Magestade o Sr. D. Carlos I e Sua Alteza o Principe Real de Portugal, dirigiu em nome do tribunal, pazames ao Sr. encarregado dos Negocios de Portugal no Brazil, e accedendo ao seu convite, compareceu ás sollemnes exequias que se realisaram em Petropolis, tendo de S. Ex. recebido os agradecimentos officiaes.

Submettendo á apreciação do tribunal estes actos que praticou individualmente, pelo motivo allegado da intercorrência das ferias, espera sejam approvados.

Foi approvado unanime mente.

Em seguida o Sr. presidente declara que tendo-lhe sido apresentado para destruição um conflicto de jurisdição que versava sobre pedido de manutenção e um agravo

sobre uma concessão de arresto, deferindo os pedidos, e por lhe parecer, pelo rapido exame dos papeis, tratar-se de materia dentre aquellas que podem ser processadas e julgadas durante as ferias, convocou uma sessão extraordinaria para hoje.

Dada a palavra ao Sr. Ministro Amaro Cavalcanti ministro relator no conflicto de jurisdição, é consultado o tribunal :

I. Si a ordem do juiz relator para que os juizes em conflicto sobrestejam no andamento do processo, importa uma ordem do Supremo Tribunal?

II. Nas palavras sobre tar no andamento dos processos, comprehende todos os effectos resultantes do despacho sobre que versa o conflicto, isto é, a concessão do mandado de manutenção?

O tribunal resolveu não conhecer da materia exposta por inoportuna, ficando o conhecimento della para quando se tiver de julgar o processo de conflicto. Absteve-se de votar o Sr. Amaro Cavalcanti.

JULGAMENTO

Aggravo de instrumento

N. 1.015 — Paraná — Relator, o Sr. Manoel Espinola ; aggravante, Pablo Consigliere, commandante do vapor *S. Lorenzo* ; aggravados, Salgado & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo contra o voto dos Srs. Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

Habeas-corpus

N. 2.514 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti ; paciente, Zacarias Cascallies. — Concedeu-se ordem de soltura ao paciente, votando no mesmo sentido, mas com a responsabilidade do juiz processante, os Srs. Guimarães Natal e Herminio do Espirito Santo.

N. 2.515 — S. Paulo — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa ; paciente, Santiago Rocca. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. ALFREDO DE SOUZA LOPES DA COSTA, SERVINDO NO IMPEDIMENTO DO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA EM EXERCICIO, O SR. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 22 de fevereiro de 1903

Justificações para montepio

Justificante, Delmira Monteiro Caminhoá, tutora do menor Eduardo. — Vista ao Dr. promotor.

Justificante, Delmira Monteiro Caminhoa, tutora do menor Eduardo. — Julgo por sentença a presente justificação, á vista da prova produzida para que surta seus devidos e legais effectos. Entregue-se á parte independente de traslado.

Justificante, D. Filizantinia Callado do Paula Reis. — Julgo por sentença a presente justificação para que surta seus devidos e legais effectos.

Justificação para prova

Justificante, D. Albertina da Fonseca. — Vista ao Dr. promotor.

Justificante, Dr. Albertino da Fonseca. — Julgo por sentença a presente justificação, em vista da prova testemunhal de fls. 4 e 6, para que surta seus devidos e legais effectos, entregando-se á justificante independente de traslado.

Mandado prohibitorio

Supplicante, coronel Candido Pereira Passos. — Indeferio o requerimento de fls. 39, cujo pedido, não sendo, como não é, meio processual regular para se annullarem os efeitos de um mandado regularmente concedido, tornaria tumultuario o dito processo, si attendido.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, D. Maria Rosa de Salles e outros. — Diga o Dr. procurador seccional sobre a petição de fls. 34, voltando á conclusão.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Alvaro da Silva Magalhães. — Recebo a denuncia e designo para o começo do summario o dia 23 do corrente ao meio dia, feitas as diligencias e intimações legais.

Autora, a Justiça Federal; réos, José Moreira Seabra e Manoel Augusto Seabra. — Prosiga-se no summario, para o que designo o dia 25 do corrente, feitas as diligencias e intimações legais.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Maria Fernandes. — Prosiga-se no summario, feitas as diligencias e intimações legais, designando para esse fim o dia 27 do corrente ao meio-dia.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. DR. ANTONIO J. PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HEMETARIO GUIMARÃES

Dia 22 de fevereiro de 1907

Habeas corpus

Impetrante, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia. — Indeferido por não ser caso de *habeas corpus*.

Impetrante, Augusto Estruc; paciente, Avelino Azevedo Cerqueira. — Julgado procedente o recurso e concedida a ordem pedida para que em favor do paciente passe-se alvará de soltura si por al não estiver preso, tendo o juiz recorrido do despacho para o Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rogatoria

Deprecante, o Dr. juiz de direito da comarca de Braga, reino de Portugal; supplicante, D. Carolina Rosa de Jesus Gonçalves. — Devolva-se, ficando o traslado e pagas as custas.

Justificações

Justificante, D. Anna Ribeiro. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificantes, F. Almeida & Comp. — Idem.

Justificante, Manoel Joaquim de Araujo Góes, procurador de D. Maria Firmina Guimarães Cravo. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Elisa Cesar Freire. — Idem.

Justificante, D. Vera Octaviano. — Idem.

Justificante, D. Thereza Christina de Queiroga Rosa. — Idem.

Recurso

Recorrente, Emilio Paul. — Idem.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da Primeira Camara, em 22 de fevereiro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Souza Pitanga, juiz da 2ª vara que,

foi convocado e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS**Habeas corpus**

N. 318 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; paciente, Andréa da Rosa. — Não se tomou conhecimento, por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 319 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, Eugenio Alonzo da Luz. — Não se tomou conhecimento por não estar instruida a petição, contra o voto do relator.

N. 321 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Porfirio Raymundo de Mello. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 322 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; paciente, Alexandre Joaquim Pinheiro. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 323 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, José Garcia de Almeida. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do desembargador relator.

N. 316 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, Joaquim Caminha dos Santos. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 317 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Joaquim Antonio Lourenço Alves. — Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Habeas corpus

N. 97 — Recorrente, Manoel Ferreira da Costa; recorrido, Dr. juiz de direito da 1ª vara criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 99 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; recorrente, Francisco Nunes da Rocha; recorrido, Dr. juiz de direito da 4ª vara criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO COELHO REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Dia 22 de fevereiro de 1903

Crime

Autora, a justiça; réo, João Soares da Silva (art. 330, § 1º do Código Penal). — Na forma da promoção retro, designado dia e hora.

Autora, a justiça; réo, Donaciano Evaristo Souza (art. 391 do Código Penal). — Intime-se o réo para apresentar sua defesa.

Autora, a justiça; réo, Augusto Martyr (art. 330, § 1º do Código Penal). — Proceda-se ao interrogatorio do réo e voltem á conclusão.

Autora, a justiça; réo, João Pinheiro da Silva (art. 330, § 1º do Código Penal). — Proceda-se ao interrogatorio do réo.

Autora, a justiça; réos, Samuel Schumbey, Ataliba José Portes e Sebastião Pereira Godinho (art. 367 do Código Penal). — Absolvidos.

Inqueritos policiaes

Sobre a morte da criança Affonso. — Archivado.

Sobre o conflicto na praça Quinze de Novembro, ferimento do marinheiro americano e outros. — Archivado.

Sobre a morte de Francisco Soares Ramalho. — Archivado.

Inquerito policial sobre o aparecimento do cadaver de Manoel da Rocha Moreira. — Archivado.

Autora, a justiça; ré, Marcellina Maria dos Santos (arts. 396 e 399 do Código Penal). — Absolvida.

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim Alves da Cruz (arts. 396 e 399 do Código Penal). — Intime-se o réo para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, José da Costa (arts. 396 e 399 do Código Penal). — Intime-se o réo para apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Antonio Luiz da Costa (art. 393 e 399 do Código Penal). — Intime-se o réo a apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, João Francisco Madeira (art. 291, § 1º, combinado com o art. 13 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Francisco Manoel de Oliveira (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, José Rodrigues Lauro (arts. 396 e 399 do Código Penal). — Intime-se o réo a apresentar sua defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réos, Maneel Pinto Cortez e Joaquim Barros (art. 367 do Código Penal). — Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Augusto Martyr (art. 330, § 1º, do Código Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, José Antonio da Conceição (arts. 268, 269 e 272 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Samuel Schumbey, Ataliba José Portes e Sebastião Pereira Godinho (art. 367 do Código Penal). — Defiro a petição retro de fls. 42, mando que se officie ao Dr. chefe de policia solicitando-se a entrega ao supplicante da quantia a que se refere a mesma petição.

Autora, a justiça; réos, João Monteiro, Mario Alves e Alvaro Alves (art. 303 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber que por este juizo se procede uma justificação para habilitação á herança do finado Manoel Vieira de Castro, a requerimento de Porphirio Joaquim Ribeiro, por quem me foi dirigida a petição seguinte: — Ilm. Sr. Dr. juiz da Provedoria. Porphirio Joaquim Ribeiro, herdeiro de Manoel Vieira de Castro, cujo testamento e inventario se processa neste juizo, no cartorio do 2º officio e do qual é inventariante e testamentario José Rodrigues de Souza Carozedo, requer a V. Ex. que se designe de admittil-o a justificar os seguintes itens: Que o justificante é filho legitimo de José Joaquim Ribeiro e Joaquina Rosa de Castro, nascido em Vieira do Minho. Que sendo sua mãe irmã do inventariado e testador é o justificante seu legitimo herdeiro, como sobrinho em 1º grão, vindo a successão por direito da representação. Que a mãe do justificante é filha legitima de Antonio

José de Castro e Marcellina Alves, por sua vez paes do justificado Manoel Vieira de Castro. Que a prova documental junta, corroborada pela testemunha, firmando a qualidade hereditaria do justificado, deve induzir a julgar-o habilitado, afim de concorrer a successão de seu tio Manoel Vieira de Castro. Assim, requer o justificado a V. Ex. a citação dos Srs. fiscaes, bem como do inventariante e testamenteiro, para em dia e hora, designados pelo escrivão, assistirem ao depoimento de testemunhas, justificativas dos itens já declarados. Outro-sim, requer tambem a V. Ex. que logo após a justificação sejam expedidos editaes de 60 dias para os fins de direito.—testemunhas: Manoel Joaquim de Carvalho, José de Oliveira Barreiros, Casemiro José de Mattos. Rio, 14 de dezembro de 1907.—Augusto Pinto Lima, advogado (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis). Despacho: «D. ao 2º officio e 2º procurador seccional. A. Sim. Rio, 14 de dezembro de 1907.—Diogo de Andrada.» Designação: Para o dia 17 do corrente ás 11 horas. Rio, 14 de dezembro de 1907.—A. Pinto.—«Scient. 14 de dezembro de 1907.—Dr. Eugenio de Barros.»—Scient. Rio, 14 de dezembro de 1907.—Pedro de Sá, 2º procurador interino.» Pé de citação: Certifico e dou fé que por todo o conteúdo da petição, desacho, dia e hora designados intimei o inventariante José Rodrigues de Souza Carrazedo e os Drs. curador de residuos, 2º procurador seccional e curador de ausentes, que de tudo ficaram scientes. Rio, 14 de dezembro de 1907. O official do Juízo, José Martins da Costa.—Inqueridas as testemunhas no dia e hora designados, vieram-me os autos conclusos, e nellei proferi o seguinte despacho: Publique-se o edital requerido. Rio, 21 de dezembro de 1907.—Diogo de Andrada. Em virtude do que, pelo presente edital cito e chamo a todos a quem possa interessar a herança do finado Manoel Vieira de Castro, para, no prazo de 60 dias, virem a este juizo, caso queiram, contraditar a habilitação requerida e constante da petição neste transcripta; pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, e os autos da justificação correm pelo cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua n. 113, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diário Official e Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, em 23 de dezembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrovo.—Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias dos credores de Taves & Figueiredo, para dentro desse prazo remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa de proposta de accordo que os mesmos lhes fazem de pagar por saldo de seus creditos 30 % , sendo: 15 % á 30 dias e 15 % até 90 dias contados da data em que passar em julgado a sentença que homologar, a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambem de 10 dias para dentro delle allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que por este juizo e cartorio do

escrivão que este subscrive processam-se os autos de uma concordata preventiva impetrada por Taves & Figueiredo, em que pedem os mesmos homologação de um accordo feito com seus credores de pagar-lhe por saldo do que lhes devem 30 % , sendo: 15 % a 30 dias e 15 % até 90 dias contados da data em que passar em julgado a sentença que homologar o accordo, nos quaes foi proferido o seguinte despacho: Proceda-se as diligencias de que trata o art. 116, 1ª parte da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 23 de fevereiro de 1908.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da firma Taves & Figueiredo para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõem saldar o que lhes devem com 30 % , sendo: 15 % a 30 dias e 15 % até 90 dias contados da data em que passar em julgado a sentença que homologar o accordo, remetendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116, da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo de que, findo esse prazo lhes será marcado por este juizo um outro tambem de 10 dias, para dentro delle, os impretrantes e os ditos credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder, como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1908. E eu Antonio Lopes Dominzues, escrivão o subscrovi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Antonio Fernandes de Lima, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 do corrente á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, com exercicio na 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm os autos de concordata de Antonio Fernandes de Lima, pelo qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Antonio Fernandes de Lima, negociante, com firma inscrita na Junta Commercial, lutando com difficuldades em seus negocios pela crise de dinheiro que atravessamos, principalmente no genero de seu negocio, e por isso ameaçado de faltar aos seus compromissos e, sobretudo, depois de encurres prejuizos que soffreu com o requerimento de sua fallencia, movida por Corrêa da Costa & Comp., vê-se forçado a propor aos seus credores liquidar os seus creditos, pagando-lhe: com 10 % á vista, por saldo dos mesmos creditos, e depois de homologado o presente accordo. E tendo terminado o decendio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Abra-se a segunda dilatação, para allegações e provas. Rio, 11 de fevereiro de 1908.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Antonio Fernandes Lima, estabelecido

que na rua da Misericordia n. 7, para se reunirem no logar dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações, que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 50, letra a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official da semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrovi.—João Buarque de Lima.

TRANSCRIÇÕES

As cataratas de Iguassú

Nos confins do Brazil e da Republica Argentina, estão situadas as cataratas de Iguassú, que se assignalam, entre as mais bellas do mundo, superiores ás do Niagara, apenas excedidas pelas de Victoria-Falles, do Zimbeze, nas quaes o rio, largo de 1.771 metros, se desprende de uma altura de 128 ou o dobro da queda da cascata norte-americana.

As cataratas do Niagara são divididas em duas quedas pela ilha da Cabra; o braço oriental, ou americano, largo de 322 metros, precipita-se de 50 metros de altura; o occidental, ou canadiano, faz uma curva de 915 metros e sua altura é de 48 metros.

As cataratas de Iguassú parecem, sob o ponto de vista de extensão, as maiores do mundo: seu maximo de quida é de 60 a 70 metros e seu desenvolvimento de quattros kilometros.

O Iguassú é um affluente do Paraná; nasce no Estado do Paraná, na Serra do Mar, que é uma parte da cadeia maritima, passa por Curitiba, inclina-se ao sul, dirige-se a oeste, separando aquelle Estado do de Santa Catharina.

Já perto de sua confluencia com o Paraná, serve de fronteira entre o Brazil e a Argentina; depois encontra em angulo recto aquelle rio e é quando nelle penetra que forma as grandes cataratas. Do outro lado está o Paraguay.

A sei leguas da confluencia, o leito do Iguassú soffre uma subita depressão de 60 a 70 metros, e o rio se divide em dous braços, com uma verdejante ilha de permicio. A margem brasileira é escarpada e alta de 80 a 90 metros; o braço de seu lado despenha-se bruscamente no abysmo, descrevendo uma curva, em forma de ferradura. O braço argentino desenvolve-se em torno da ilha, em amphitheatro, e despeja-se de um grande salto de 70 metros. Depois, os dous braços se reúnem e desaguam no Paraná.

Da margem brasileira, como de um belveler, admira-se em seu conjunto o espectáculo; o contraste com o Niagara é flagrant: este se precipita em duas enormes massas de agua, e o Iguassú se fracciona em um grande numero de cascatas, grandes

e p que as, que cahem com estrondo de todas as as, os, e t d a extensio e e a va to ampliatatro ne rocha; contam-se cerca de 265.

Essas cascata apresentam todos os aspectos de toda a variedade imaginaveis; para mais, a grandeza dos grupos que formam, acua-se a altura em dia de 30 metros.

Essas aguas spumantes elevam-se num extendo formidavel, que pôde ser ouvido, ajudando o vento, a 30 kilo metros. Os promontorios vizinhos, continuam até a borrifado de agua, cobrem-se de luxuriante vegetação.

Quedas tão consideraveis contem enormes reservas de energia; e a cu a s que podem fornecer a força de 14 milhões de cavallos.

O governo argentino preoccupa-se em subtrahir essa maravilha ás ambições industriais, que nos Estados Unidos ameaçam destruir toda a belleza do Niagara. M. Thays, director dos passeios publicos da Argentina, foi incumbido em 1902 pelo presidente Roca de estudar o projecto de um grande parque, da extensão de 20.000 a 25.000 hectares, a semelhança do *Yellowstone Park* dos Estados Unidos, do qual fariam parte conspicua as cataratas do Iguaçu. O Brazil parece disposto tambem a salvar a parte que lhe pertence dessa maravilha natural.

Poucos europeus tem-na visto até agora, mas, pôde-se prever que um dia virá em que ella ha de ser o objectivo de excursionistas, tão procurado quanto actualmente a cascata do Niagara. Hoje é pela Argentina que as cataratas são accessiveis, mas o Brazil cuida de tornar tambem viavel o acesso pela sua parte.

De Buenos-Aires vae-se ao Iguaçu, em seis dias, subindo o Paraná; passa-se pelo Rio rio, onde uma empresa franceza está construindo o porto, no centro do paiz do trigo; costeam-se á esquerda as fertes planicies de Santa Fé, á direita as provincia Entre Rios e Corrientes, que sua situação entre os dois rios Paraná e Uruguay fez denominar a Mesopotamia Argentina. Attinge-se a cidade de Corrientes, contornando a sul o Paraguay, passa-se junto ao territorio das Missões, onde ruinas de igrejas e de conventos, fundados pelos jesuitas, apparecem no meio da vegetação luxuriante e selvagem da floresta virgem. Desembarca-se na embocadura do Iguaçu, em Porto Toujate, pequeno surtidouro, cujo nome é o de um vasco francez, que se dedica alli á derrubada de arvores de que se fazem as jangadas para a descida do rio. De Porto Toujate chega-se ás cataratas em algumas horas, a cavallo.

Do lado do Brazil não é facil actualmente a viagem; os soldados das estações meridionaes são quasi os unicos que penetram até ás cachoeiras, sem fallar nos indios selvagens; mas, deve-se esperar que em poucos annos si fará o trajecto em estrada de ferro.

De feito, esse sitio deve ligar-se directamente á costa do Atlantico; já, em 1879, a Companhia Franceza de Estradas de Ferro Brasileiras alcançou concessão, no Estado do Paraná, da linha de Paraná a Curitiba (111 kilometros), linha explorada desde 1885 e continuada até a Lapa; um ramal, partindo de S. Francisco, se entroncará nessa linha, prolongada até ás cataratas, seguindo o valle do Iguaçu.

Uma outra linha, cortando essa no Porto da União, porá as cataratas em communicação com S. Paulo e Rio de Janeiro, ao sul com o Uruguay e Montevidéo. Essa já está bastante adiantada e approvedo o plano de toda a rede.

GUSTAVE REBERISPERGER.

revista *La Nature*.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 21 de fevereiro de 1908..... 5.445:132\$583

Idem do dia 22 :

Em papel.. 166:41\$868
Em ouro.... 96:818\$037

262:87\$905

5.70 : 62\$488

Em igual periodo de 1907 6.297:52\$455

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de fevereiro de 1908

Interior..... 29:271\$758

Consumo :

Fumo..... 6:342\$000
Bebidas..... 12:84\$40
Phosphoros.... 2:400\$000
Calçado..... 1:75\$000
Perfumarias... 192\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 1:202\$000
Vinagre..... 86\$000
Conservas..... 100\$000
Cartas de jogar 360\$000
Chacões..... 1:10\$000
Tecidos..... 5:000\$000
Registro..... 6:620\$000

62:78\$040

Extraordinaria..... 78:325\$372
Depositos..... 98\$000

Renda com applicação especial..... 6:003\$361

Total..... 176:478\$531

Renda dos dias 1 a 21 de fevereiro de 1908..... 2.260:614\$745

2.437:033\$276

Em igual periodo de 1907.... 2.351:109\$576

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908

Arrecadação do dia 22 de fevereiro de 1908..... 7:510\$035

De 1 a 22..... 201:966\$572

Em igual periodo de 1907.. 190:250\$233

Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana, a saber :

Kilog.
Aguardente..... \$390
Alcool..... \$580

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

PARIZ, 17 de fevereiro—Je prens la grande liberté venir comme president Sorocabana Railway et gros actionnaire Nord Ouest Brésil vous remercier grand honneur que nous faites venant en personne inaugurer nos lignes et vous assurer tout notre devouement aux interets brésiliens.—*Légru*.

BAHIA, 20 de fevereiro—Agradeço penhorado congratulações V. Ex. pelo melhoramento que acaba inaugurar desenvolvendo navegação vapor zona S. Francisco e asso-

ciando me demonstrar qões foi V. Ex. alvo exenção S. P. do q. os continue Governo V. Ex. e recomendar g at da nacional por act s da loua benemeronea, eutales au ações.—*José Marcellino*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul, recebendo cartas para o interior até ás 12 horas da manhã, e cartas para o exterior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Athenic*, para Tenerife, Ply mouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Brasile*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Victorio*, para Victorio, Car vellaz, Bahia, Penedoe e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para P-nelo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Provence*, para Bahia e Murselha, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aragon*, para Santos, Rio de Prata, Matto Grosso e Paragua, recebendo impressos até ás 12 hora da tarde, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de fevereiro, o seguinte:

Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.085	485
Entraram.....	31	20
Sahiram.....	22	8
Falleceram....	7	2
Existem.....	1.087	495

O movimento da sala do banco e do consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 668 consultantes, para os quaes se aviaram 771 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 21 de fevereiro de 1908 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	751.58	24.9	20.67	88.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	751.50	24.5	20.54	80.0	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	751.38	24.4	20.98	92.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	751.08	25.0	20.61	87.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	751.36	24.1	18.73	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	751.33	24.0	20.27	91.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	—	—	—	—	—	—
	7....	751.80	24.4	20.79	91.4	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	752.06	26.4	21.10	82.2	E	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	752.28	26.8	21.86	83.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	—	—
	10....	752.29	27.0	20.72	73.7	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	752.14	28.0	21.12	75.2	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	752.06	27.6	21.27	77.0	SE	4	Bom	—	K.SK.	—	—	2.15	—	—	—
	13....	751.65	28.6	20.96	71.8	S	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	751.35	27.6	21.07	77.0	SSE	6	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	750.80	28.3	19.83	69.7	SSE	6	Bom	—	K.	—	—	—	—	—	—
	16....	750.71	27.7	20.10	73.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	750.89	26.3	20.38	80.3	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	751.71	25.6	20.43	83.6	SE	5	Bom	—	CK.KN.	—	—	—	—	—	—
	19....	751.52	25.0	20.42	87.0	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	752.36	25.0	20.42	87.0	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	752.77	25.0	20.80	88.0	ESE	2	Bom	—	CK.KN.	—	—	—	—	—	9.08
	22....	752.58	24.7	20.22	87.5	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	752.43	24.7	20.22	87.5	ESE	1	Bom	—	CS.S.KN.	—	—	—	—	—	—
	24....	752.04	24.3	19.88	88.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Entre 7 h. p. e 8 h. p. relampejou ao NW.

A temperatura maxima verificou-se a 1 h. p. e a minima ás 6 h. 20 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 21 — 2 — 1908 = 9° 09' 32" N W

Inclinação = — 14.° 42' (extremo norte para cima)

Força horizontal = 0.25077 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 22 de fevereiro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES				ESTACÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	761.12	26.0	20.95	S. Paulo.....	755.73	24.2	16.53
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	754.88	27.1	18.36
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	753.59	26.6	21.58
Fortaleza.....	761.09	30.0	20.83	Curitiba.....	756.08	21.3	15.42
Natal.....	—	—	—	Guarapuava.....	755.24	19.5	14.44
Parahyba.....	—	—	—	Asunción.....	—	—	—
Recife.....	762.38	29.2	19.76	Posadas (x).....	758.00	28.0	17.80
Joazeiro.....	759.24	28.0	14.19	Florianopolis.....	753.05	24.8	20.16
Maceió.....	—	—	—	Corrientes (x).....	758.20	19.0	14.75
Aracaju.....	752.25	27.5	19.84	Itaqui (x).....	753.92	19.0	21.07
Ondina (Bahia).....	761.00	28.0	20.08	Porto Alegre.....	—	—	—
S. Salvador.....	761.43	28.3	20.54	Santa Maria.....	755.70	21.5	14.02
Ilhéos.....	761.88	28.2	22.78	Bagé.....	758.98	20.2	10.69
Cuyabá.....	—	—	—	Rio Grande.....	753.78	19.0	12.76
Uberaba.....	759.51	21.9	16.91	Cordoba (x).....	762.00	19.0	11.71
Victoria.....	758.09	27.0	22.31	Rosario (x).....	758.20	19.0	14.75
Barbacena.....	756.29	22.2	16.64	Mendoza (x).....	765.90	17.0	6.16
Juiz de Fora.....	758.92	25.8	17.50	Buenos Aires (x).....	756.60	18.0	?
Campinas.....	757.12	22.4	18.00	Montevideo.....	756.00	16.6	8.71
Capital (Rio).....	756.17	26.6	20.20				

Em Florianopolis cahiram aguaceiros, pesados, no correr da noite de hontem.

Em Montevideo choveu e relampejou na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos de Oésie.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADÉLINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.6	23.5	18.9	88	2.2	NW	0.8	C CK KN	
4 h. m.....	749.4	23.3	19.0	90	1.0	NW	0.9	CK KN	
7 h. m.....	751.8	22.9	19.0	91	1.0	NW	1.0	KN N	
10 h. m.....	753.3	24.4	18.9	83	2.0	SW	1.0	CK KN N	
1 h. t.....	753.4	23.8	18.9	86	2.5	SSE	1.0	KN N	
4 h. t.....	752.7	25.0	17.1	72	2.9	SW	0.9	CK KN N	
7 h. t.....	753.4	23.2	17.1	81	11.1	SSE	1.0	N	
10 h. t.....	755.1	23.0	18.4	88	4.0	NW	0.8	CK K KN	
Médias.....	752.59	23.64	18.41	84.9	3.3		0.7		

Temperatura maxima, ás 4 hs. 1/2 T 25.0; minima, ás 10 hs. 1/2. M. 21.4.—Evaporação em 24 horas 2.0.—Ozone 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 1.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 3m/m47; ás 7 horas da noite, 1m/m50.—Total em 24 ho'as 14m/m97.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 20 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.5	24.7	19.9	86	1.3	NW	1.0	CK KN	
4 h. m.....	750.4	24.4	19.3	85	1.7	N	0.6	CG ≡	
7 h. m.....	751.2	24.6	19.5	85	1.4	N	0.5	CG ≡	
10 h. m.....	750.6	24.2	20.6	77	2.5	NNW	0.2	CK SK	
1 h. t.....	749.8	27.4	20.9	77	6.7	SE	0.2	CK	
4 h. t.....	748.5	27.2	20.2	75	10.0	SSE	0.3	CK, K, KN	
7 h. t.....	749.7	26.0	20.4	85	5.6	SSE	0.8	K ≡, K, KN	
10 h. t.....	751.6	26.0	20.6	82	3.1	SSE	1.0	CK, K, KN	
Médias.....	750.41	25.56	20.18	81.5	4.0		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 hs., 1/2 M, 29.7; minima, ás 6 hs. 1/2, M, 23.5.—Evaporação em 24 horas 2.1.—Ozone, ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação, 11 hs.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de fevereiro de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.0	25.6	20.4	83	1.3	NW	0.8	CK, K, KN	
4 h. m.....	750.5	25.3	20.8	87	0.0	Calmo	0.4	CK K	
7 h. m.....	751.4	24.9	20.7	88	0.0	—	0.8	C CK K	
10 h. m.....	752.1	26.2	20.5	81	5.6	SSE	0.9	CK K KN	
1 h. t.....	751.0	26.8	20.1	77	10.0	SSE	0.4	CK K	
4 h. t.....	750.2	26.2	19.7	78	8.3	SSE	0.4	CK K	
7 h. t.....	751.2	25.3	20.0	83	7.7	SSE	0.7	CKKN	
10 h. t.....	752.4	25.1	19.8	83	0.0	—	0.3	CK KN	
Médias.....	751.23	25.64	20.25	82.5	4.1		0.6		

Temperatura maxima, ás 12 hs. 1/2, T, 27.0; minima, ás 6 hs. 1/4, M, 23.9.—Evaporação em 24 horas, 2.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação 9 hs. 48m.

EDITAES E AVISOS

Commissão de Revisão Eleitoral do Districto Federal

Faz saber que, tendo-se encerrado a revisão eleitoral do Districto Federal, fez-se a conferencia della com os documentos que lhe serviram de base, lavrando-se a acta final do teor seguinte:

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e oito, nesta Capital Federal e em uma das salas do edificio do Conselho Municipal, local designado para funcionar a Commissão de Revisão Eleitoral do Districto Federal, ás doze horas do dia e a portas abertas, reuniram-se sob a presidencia do Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara Criminal, presidente da Commissão de Revisão Eleitoral, os membros da commissão Dr. Gabriel Osorio de Almeida e Orlando Rangel, contribuintes do imposto predial; Oscar Machado e Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, contribuintes dos impostos de industrias e profissões; Pedro Moitinho dos Reis, Domingos Corrêa de Sá e Zacharias Ferreira Maia, membros eleitos pelo Conselho Municipal e seus immediatos em votos. Em seguida, procedeu-se á conferencia do alistamento com os documentos que lhe serviram de base para ser lançado no livro proprio, verificando-se terem sido incluídos trezentos e oitenta e nove eleitores cujos nomes se seguem:

Primeira Pretoria
CANDELARIA

- 95 Alberto Gomes da Silva.
- 245 Braulio de Andrade Lorette.
- 1 Carlos Moreira.
- 420 Ernani Francisco Borges.
- 67 Felipe Senés.
- 424 Flaminio Flecha de Andrade.
- 2 Francisco Eulalio Pinto da Fonseca.
- 142 Francisco Semeão das Neves.
- 104 Ignacio Daniel Ockotorena.
- 296 João Albertino Damasceno.
- 205 João Licio Malafaia.
- 403 João Paulo Miranda de Carvalho.
- 371 José Antonio Quinto Alves.
- 419 José Bispo de Menezes.
- 280 José Cyrillo dos Santos Ferreira.
- 107 José Jorge de Carvalho Santos.
- 78 José Lacerda de Albuquerque.
- 5 Josué de Medeiros.
- 110 Luiz Lopes Pequeno.
- 407 Manoel Angelo Pinto.
- 109 Mario Coelho da Silva.
- 45 Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.
- 79 Nelson Rodrigues.
- 321 Octavio Francisco Ferreira.
- 174 Oscar Viscont.
- 128 Pedro Mathias de Souza.
- 256 Salomão Dressler.
- 83 Stephano Lucariny.
- 226 Sylvio da Motta Rabello.
- 81 Washington Lopes Rodrigues.

PAQUETÁ

293 Antonio Joaquim Ribeiro.
Segunda Pretoria
SANTA RITA

- 144 Abilio Monteiro Cavalcante.
- 126 Affonso Vianna.
- 355 Albino José Alves.
- 377 Antonio Avelino Coelho.
- 139 Antonio de Farias.
- 230 Asclepiades Firmo da Rocha.
- 283 Benigno Soares de Farias.
- 39 Carlos Ary Dias de Pinho.
- 206 Carlos José Monteiro.
- 417 Deodoro de Oliveira Lima.
- 291 Ernesto Alves Ferreira.
- 231 Francisco Machado Dutra.

- 380 Henrique José da Silva Junior.
- 373 Jacintho Teixeira Pinto.
- 105 João Alexandre.
- 399 João Fontella Moreira.
- 37 José Marinho de Rezende.
- 402 José Martins de Aguiar Franco.
- 312 José Moreira Maia.
- 412 José Pinto Martins.
- 155 Leopoldo José Maia.
- 244 Liborio Augusto Peixoto.
- 345 Lino José Borges.
- 233 Oscar Ribeiro Silvaras.
- 94 Osorio Firmino da Silva.

ILHA DO GOVERNADOR

- 341 Abilio de Mello Baptista.
- 336 Aristides Pedro de Mattos.
- 332 Arthur da Rocha Faria.
- 211 Augusto Damazo Pereira.
- 64 Gabriel Ribeiro de Miranda.
- 353 Manoel Francisco Alves.
- 343 Manoel José de Alcantara.
- 43 Manoel Ribeiro de Oliveira Bittencourt.

Terceira Pretoria

SACRAMENTO

- 268 Adauto Cavalcanti Accioly Lins.
- 209 Alberto José de Amorim.
- 317 Alfredo Carlos da Silva.
- 303 Alfredo Manoel dos Santos.
- 279 Antonio Cardoso Mario.
- 222 Arthur Lino de Campos.
- 160 Arthur Ribeiro dos Magalhães.
- 392 Carlos Franklin dos Santos.
- 180 Damazio Manoel da Silva.
- 337 Emygdio Eduardo Pereira.
- 330 Francisco José Damasceno.
- 171 João Baptista Leite Junior.
- 165 João Ernesto Gaullier.
- 289 José Alves da Silva.
- 177 José Raymundo da Rocha.
- 220 Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.
- 405 Luiz Pinto Moreira.
- 187 Marcos José Ribeiro.
- 232 Pedro Mourão.
- 283 Pedro dos Santos Silva.
- 304 Rodolpho Jorge dos Santos.
- 393 Rogerio Garcia de San Roman.
- 229 Sebastião de Brito.
- 212 Ulysses Fragoso.
- 179 Vicente Caputo.
- 199 Virgínio Andrade do Nascimento.
- 276 Zeferino Augusto Maia.

Quarta Pretoria

S. JOSÉ

- 188 Antonio Silva.
- 383 Antonio de Oliveira Guimarães.
- 234 Augusto Gastão de Almeida.
- 162 Aristoteles Paes Ribeiro de Navarro.
- 28 Albertino Joaquim Marinho.
- 259 Benicio Alves dos Santos.
- 172 Carlos Ferreira de Mello.
- 103 Carlos Maximiano Pecegueiro.
- 121 Damião Pereira de Castro.
- 408 Elinio Souto.
- 66 Ernesto Ferreira Coutinho.
- 30 Eus aquio Barbosa de Mendonça.
- 260 Francisco Guerra (tenente).
- 113 Francisco Alves Lopes.
- 428 Henrique Sanches de Brito.
- 237 José Luiz de Campos.
- 149 José Ribeiro.
- 27 João Baptista de Lima.
- 216 João Fernandes da Rocha.
- 213 Jayme Coelho da Silva Serpa.
- 334 Jorge da Albuquerque Machado.
- 90 Luiz Soares da Silva.
- 26 Manoel Melchides de Souza.
- 25 Oscar Augusto Teixeira.
- 173 Oscar Pinto Barbosa.
- 233 Oscar dos Santos.
- 316 Waldemiro Massafene Dias

Quinta Pretoria

SANTO ANTONIO

- 23 Antonio Fernandes (alferes).
- 13 Antonio Ferreira da Silva (tenente).
- 12 Antonio Lopes da Silva Moraes Junior (alferes).
- 152 Antonio Rocha.
- 292 Alberto Alexandre Maria de Cocu.
- 340 Alberto Jacintho Silva.
- 16 Alberto Saavedra Durão.
- 21 Affonso Nunes da Silva (alferes).
- 8 Alcibiades Candido Proença (alferes).
- 10 Alvaro da Silva Magalhães.
- 317 Alfredo de Mendonça Telles.
- 307 Alcides João dos Santos.
- 22 Carlos José Ferreira.
- 255 Carlos Augusto da Fontoura.
- 254 Carlos João Dias (alferes).
- 339 Carlos de Oliveira Bastos.
- 277 Francisco Oscar do Nascimento.
- 375 Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (barão).
- 9 Guilherme Frederico da Rocha (Dr.).
- 164 Joaquim Rodrigues do Valle.
- 361 Joaquim Belleza Osorio.
- 100 Joaquim Nunes da Silva.
- 86 João da Costa Telles.
- 225 José Ramos Brandão.
- 284 Leonardo Antonio de Menezes (alferes).
- 168 Luiz Gonzaga da Fonseca (alferes).
- 62 Marcos Luiz Martini.
- 262 Manoel Tenreiro Corrêa (alferes).
- 250 Rodolpho Teixeira Bastos (alferes).
- 19 Raphael Alô (capitão).
- 315 Vicente Barbosa de Amorim.

Sexta Pretoria

GLORIA

- 108 Antonio Accacio de Rezende.
- 197 Antonio Marques Dias.
- 210 Arthur Ferreira Lopes.
- 111 Augusto Ferreira Lopes.
- 136 Augusto Cesar.
- 92 Accacio Vicente de Paula.
- 400 Alfredo Lemos.
- 61 Alberto Ferreira Lopes.
- 154 Ernesto Manoel da Silva.
- 148 Eurico Coelho.
- 263 Francisco Barroca.
- 208 Joaquim Ferreira da Veiga
- 71 Joaquim Rufino dos Santos.
- 178 João Soares de Lima.
- 106 João Raymundo do Nascimento.
- 190 Lydio Augusto Pereira Bastos.
- 18 Laurindo Ferreira da Silva.
- 374 Manoel de Azevedo Neves.
- 49 Nuno Gomes dos Santos.
- 186 Plinio Pinto de Carvalho.
- 99 Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.
- 369 Vasco Joaquim Smith Vasconcellos

Septima Pretoria

LAGOA

- 376 Edmundo Muniz Barreto (Desembargador).

Oitava Pretoria

SANTA'ANNA

- 42 Alberto Mauricio de Carvalho.
- 127 Alberto da Silva Guimarães.
- 297 Albino Bonhet.
- 77 Alfredo Alvares de Azevedo Macedo.
- 91 Antenor Alvares Lima.
- 286 Antenor Gomes de Faro.
- 6 Antonio Augusto Carvalho de Sá.
- 97 Antonio Borges.
- 421 Arthur Faustino de Barros.
- 218 Arthur da Silveira Quadros.
- 203 Augusto Candido de Souza.
- 175 Carlos Augusto de Araujo.
- 294 Chrispim Baptista de Oliveira.
- 265 Cleto Marques.
- 156 Conrado José Domingues.

- 305 Custodio da Cunha Lima.
 34 Domingos Antonio Carvalho Junior.
 87 Eduardo Genuino.
 337 Eduardo Joaquim da Fonseca.
 89 Ephigenio Ferreira de Salles.
 73 Ernesto Menezes da Costa.
 339 Eugenio Julio Lopes.
 422 Eugenio da Silveira Alves da Silva (tenente-coronel).
 20 Feliciano Ferreira Maia.
 141 Francisco Soares da Motta.
 261 Francisco Xavier Martins Costa Junior.
 429 Genesio Gonçalves Cruz.
 3 Irineu Lima Verde.
 123 Januario de Campos Suzano.
 134 João Emilio de Souza.
 185 João Gomes de Brito.
 337 João Magalhães da Silva.
 80 João Mattos da Silva.
 57 João Optaciano dos Santos.
 74 Joaquim Elias da Cruz.
 366 Joaquim de Oliveira.
 145 José Barreto de Souza.
 191 José Jacome de Oliveira.
 370 José Madureira Junior.
 138 José Pereira Simas.
 265 Luiz Augusto de Castro Miranda.
 24 Luiz Henrique Bastos.
 133 Oscar Jacintho de Faria.
 153 Pedro Gomes Vieira Ferreira (capitão).
 101 Pedro Rodrigues da Silva Junior.
 76 Raul Fonseca.
 427 Salvador Segreto.
 136 Thiago José Esteves.
 117 Virgilio Caudido da Silva.

Nona Pretoria

ESPIRITO SANTO

- 150 Alcindo Corrêa de Mello.
 364 Annibal Lopes dos Reis.
 395 Augusto Manoel de Brito Guimarães.
 273 Bento da Silva Braga.
 313 Basilisso Carlos Cabral.
 132 João Valente da Costa Junior.
 253 Oscar Cesar Burlamaqui.
 236 Osorio Ramos Carvalho de Brito.
 418 Rodurico José de Paulo.
 184 Rozendo Pinto dos Santos.
 333 Tito Albuquerque Paes.
 372 Vicente de Paula.

Decima Pretoria

S. CHRISTOVAM

- 281 Americo José Martins.
 88 Augusto Lins de Castro.
 163 Alfredo Pinheiro da Silva.
 84 Honorato de Aquino Leite.
 385 José Octaviano Marcondes Machado.
 82 João de Mattos Corrêa.
 159 João José de Souza Junior.
 282 João Nazareth de Souza Coelho.
 413 João Ferreira de Mello.
 157 Manoel Lobato Carneiro da Cunha (Dr.).
 411 Mario Freire.

Decima Primeira Pretoria

- 311 Antonio Raulino Lisboa.
 70 Antonio Vieira Carvalhaes.
 386 Alfredo Nogueira Ramos.
 143 Alfredo Alexandrino dos Santos.
 309 Alfredo Pereira.
 48 Alvaro Eugenio da Silva.
 195 Abel Rodrigues Leite Penteado.
 40 Arlindo Rosas.
 51 Aristides Machado de Avila.
 52 Aristeu Almeida de Amorim.
 44 Antenor de Andrade.
 249 Bento Ribeiro.
 223 Bráulio Martins.
 378 Bernardo Teixeira de Carvalho (Dr.).
 384 Benigno Tavares de Araujo.
 258 Carlos Borromeu Coelho da Silva.
 410 Carlos Vieira Machado.

- 252 Cicero Ferreira de Oliveira.
 219 Cypriano de Almeida Lopes.
 346 Cyrillo Bispo.
 47 Domingos Motta.
 102 Ephani José dos Santos.
 338 Eadio Moreira de Castro.
 415 Eugenio Polycarpo Marques da Silva.
 41 Guilherme Ferreira Seitas.
 51 Henrique Epiphânio de Albuquerque Gouvêa.
 119 Henrique Manoel de Souza.
 196 José do Carmo Oliveira.
 272 José Teixeira da Costa.
 397 José Sergio Mallet.
 75 José Luiz de Azevedo.
 58 José Alfredo de Barros.
 183 João Vieira de Sá.
 322 João Faelda.
 333 Jonathas Miranda de Castro.
 182 Lourenço João da Cruz.
 267 Luiz Augusto Rodrigues.
 409 Leopoldo Gonçalves de Andrade.
 328 Ladislão José Martins.
 145 Manoel Cardoso da Costa.
 379 Manoel Antonio Teixeira Junior.
 33 Matheus Victor dos Anjos.
 335 Mario Luiz Nicolão de Oliveira.
 221 Mario Augusto Pereira.
 326 Macario da Silva Leal.
 35 Milton de Barros Figueira.
 295 Nelson Cardoso dos Santos.
 285 Octacilio Bernardino Paranhos da Silva.
 243 Optaciano Cunha.
 247 Oscar da Cruz Senna (capitão).
 140 Odorico Silvino de Oliveira.
 56 Pedro da Silva Guimarães.
 215 Pedro Alves Coutinho.
 416 Ruy Nunes da Rocha.
 118 Randolpho Ferreira.
 32 Raul Ferreira Gomes.
 65 Severino Ferreira da Silva.
 362 Theobaldo do Patrocínio.
 53 Ubaldino Cecilio da Cruz.

Decima Segunda Pretoria

ENGENHO NOVO

- 351 Adjalme Sá de Oliveira.
 350 A'onso Alvaro Ferreira Duque Estrada.
 423 Bellarmino Thomaz de Barcellos.
 207 Euphrasio Alves Ribeiro.
 241 Francisco Caracciolo de Carvalho.
 342 Francisco Pereira de Almeida Sebrão.
 394 Honorio Leorcio de Macedo.
 287 Joaquim Pereira Machado.
 93 Josino Adalberto Coelho.
 349 Manoel Gonçalves Vieira.
 357 Mario Guaraná de Carvalho Couto.
 38 Mariano Francisco Nelson.
 352 Nicolão Rodrigues dos Santos França e Leite.
 93 Olindo Martins de Freitas.
 242 Paulo Henriqué Denizot.
 169 Raul Figueira.
 194 Silvino Joaquim Ferreira.
 202 Sylvio José do Patrocínio.
 275 Thomaz de Souza Coutinho.

Decima Terceira Pretoria

INHAUMA

- 360 Alvaro Americo Fontes.
 388 Amphiloquio de Campos Tupinambá.
 390 Annibal Gomes.
 298 Gastão Figueira.
 430 João de Azevedo.
 323 João Ribeiro da Silva.
 358 José Joaquim dos Santos.
 309 José Alves Romaris.
 387 Luiz José Leal.
 85 Modestino de Oliveira Maia.
 359 Oscar Rodrigues Felipe.

Decima Quarta Pretoria

IRAJÁ

- 176 Antonio Cardoso de Souza.
 98 Antonio Joaquim Barbosa.

- 224 Antonio Ludgero de Souza.
 63 Antonio de Oliveira Portugal
 426 Arthur de Azevedo Leal.
 68 Americo Annequino.
 240 Armando Cardoso de Souza.
 192 Ambrozio Cardoso.
 147 Benedicto José Domingues.
 115 Carlos Francisco Marques.
 230 Clarindo de Souza.
 299 Demetrio Gonçalves Roma Santa.
 120 Francisco Pimenta da Silva
 129 Heitor Reis.
 248 Joaquim de Oliveira Reis.
 122 Joaquim Fernandes Torres.
 29 José Jacintho da Silva.
 50 José de Oliveira e Silva.
 124 José Timotheo de Souza.
 243 João Timotheo Sobrinho.
 263 João Marques Carneiro.
 31 Julio Fetal.
 69 Luiz Candêas.
 310 Manoel Lopes.
 41 Marcellino de Oliveira.
 228 Pedro Müller.
 301 Paulo Gonçalves Torres.
 302 Wenceslão Cordovil.

Decima Quinta Pretoria

CAMPO GRANDE

- 170 José Gomes Carregal.
 356 Severiano José Rodrigues.
 112 Waldemar de Carvalho.

GUARATIBA

- 261 Antonio Innocencio Reis.
 239 Antonio Soares de Assumpção.
 401 Avelino Carlos de Lacerda.
 251 Benvindo Muniz Tello de Sampaio.
 354 Brígido Pereira de Souza.
 17 José Alves de Santa Rosa.
 116 Luiz Quirino de Mello.
 131 Raymundo Manoel de Campos.
 200 Wenceslão de Oliveira Soares.

SANTA CRUZ

- 344 Alipio José Estrella.
 300 Antonio da Costa Braga Junior.
 404 Belmiro Zeferino de Oliveira.
 55 Benedicto Antonio de Souza.
 269 Carlos Pery de Linde.
 324 Ildefonso Nunes Christianes.
 318 João Franklin da Cunha.
 270 João Vieira de Sá Cardoso.
 381 José Carlos da Luz.
 391 José Antonio da Silva.
 125 Laurindo José Ferreira.
 59 Levino Ferreira Lisa.
 406 Luiz José da Silva.
 135 Paulo Moreira Ventura.
 319 Virgilio Antonio de Miranda.
 414 Zeferino Antonio Junior.

Indeferidos por não provarem a idade

Augusto Pereira de Souza, Alfredo Arthur de Castro, Carlos Placido Monteiro, Eduardo Ferreira Marques, Francisco Vieira de Araujo, Honorio Figueira, João Duarte Moraes Junior, João Lopes Cabral, José Lourenço Rodrigues, José Emerenciano Pereira, José Joaquim da Silva Freire (Dr.), Felismino Alves Irmão, Joaquim Pinheiro Aluzara, Luiz Antonio de Macedo, Luiz Victoriano, Mamede Eduardo de Souza, Octaviano Augusto de Oliveira e Odín Fabregas de Góes.

Indeferidos por falta de reconhecimento de firmas

Alfredo Carneiro (alferes), Amílcar Ferreira Secco, Ernesto Cesar Nogueira, Francisco Baptista Soares de Lima, Leone Washington Soares Pinto (alferes), Miguel Romano e Ralph da Silva Carvalho.

Indeferido por não ter apresentado o attestado de residência

Aniceto Xavier Alves.

Indeferidos por não terem provado ser
brazileiros

Domingos da Fonseca Meirelles e Miguel
Vercillo.

Indeferido por não ter datado a petição
João Evangelista de Figueiredo.

Indeferido por não e tar de accôrdo com as
suas declarações o estado social

Alcides Rodrigues Armada.

Indeferidos por desaccordo na filiação dada
na petição inicial e na certidão de
idade

Alexandre Bispo Xavier, Delphino Manoel
de Souza, Joaquim Vieira Lima, Manoel
Cardoso dos Santos e Raul Corrêa de Sá.

Não julgados por falta de tempo

Alphenda Costa Carvalho, Adão José de
Andrade, Assendino Tolles, Alarico Dias da
Cruz, Agostinho Rodrigues de Souza, Ar-
naldo Pereira Rosas, Accacio Mario de Sei-
xas Oliveira, Altivo de Oliveira Castro,
Adalberto Innocencio da Costa, Angelo de
Oliveira Bevilacqua, Adalberto Tanajura Gui-
marães, Adalberto do Couto Reis, Antiocho
José da Silva, Alfredo Pinto de Carvalho,
Alfredo Bruno de Souza, Alfredo Guimarães
Rosa, Alfredo Evaristo da Silva, Alfredo
Salomé Silva, Alfredo Pinto Duarte, Alfredo
Hemeterio Vieira, Alfredo Ferreira Mendes,
Alfredo Arthur de Castro, Alfredo Pinheiro
Porto, Alfredo Antonio dos Santos Rios, Al-
fredo Maçonho dos Santos, Alfredo Accioli
Goston, Alfredo Rabello Guimarães, Alfredo
Augusto de Amaral, Alfredo da Silva Santos,
Alfredo Miller Lisboa, Alfredo Carvalho
Camera, Alfredo Ramos Ferreira, Alfredo
Dias Ferreira, Alfredo Ferreira Valentim,
Alfredo Pereira Guimarães, Alfredo Al-
beiro, Alfredo Mattos Fontes, Alfredo
Coirado de Niemeyer, Alfredo Moreira
Lyrio, Alfredo Nogueira de Oliveira, Al-
fredo Severiano da Costa, Alfredo Pinto
da Silva, Alfredo José dos Santos Freire,
Alfredo Brindley de Moraes, Alfredo Pinto
Moreira, Alfredo Joaquim dos Santos, Al-
fredo José da Silva Leitão, Alfredo Luiz de
Carvalho, Adolpho Vidal, Adolpho Nobrega
da Silva Peixoto, Adolpho Ernesto Garcia
Gredilha, Adolpho Soares, Adolpho Xavier
de Mello, Adolpho Bergamini, Augusto Al-
ves Guimarães Cotia, Augusto Vasques da
Costa, Augusto José Pinto, Augusto Borjoni
Affonso, Augusto Ribeiro, Augusto Joaquim
de Sant'Anna, Augusto Gomes da Silva Cir-
neiro, Augusto Valeriano Pinto, Augusto
Bernacchi (Dr.), Augusto Antonio Pereira da
Costa, Augusto de Oliveira Dourado, Au-
gusto da Silva Machado, Augusto Fernandes
da Costa Paiva, Augusto Pereira de Jesus,
Augusto da Cunha Mendes, Augusto Vieira
de Mello, Augusto Desteiz, Augusto de Re-
zende Reis, Augusto Dias Ferreira da Silva,
Augusto de Mattos, Augusto da Costa Fer-
nandes, Augusto Nogueira Pinto, Augusto
de Souza Teixeira, Augusto Feliciano Pe-
reira Pinto, Augusto Ferreira, Augusto
Silva, Augusto da Cunha Moraes, Au-
gusto Rufino Fructuoso Gomes (major),
Augusto Macedo de Moraes, Americo Sera-
phim da Cruz, Americo João da Costa, Ame-
rico Cândido de Brito, Americo Baptista
Gonçalves, Americo da Costa Lage, Americo
da Silva, Americo Rodrigues da Silva, Al-
varo Ferreira, Alvaro Soares, Alvaro Fa-
rias, Alvaro de Mattos Braz, Alvaro Pedro
Pereira, Alvaro Teixeira Behas, Alvaro
Guimarães (capitão), Alvaro Garcia Rosa,
Alvaro da Silva Chuff, Alvaro do Espirito
Santo Moraes, Alvaro Corrêa de Souza, Al-
varo Pinto de Souza Figueiredo, Alvaro
Pereira Ribeiro, Alvaro Antunes Baptista,
Alvaro Martins Costa, Alvaro Fernandes

Pinheiro, Alvaro Landim, Alvaro Ferraz
de Abreu, Alvaro Sylvio Castello Branco,
Alvaro Silva, Alvaro José Monteiro, Al-
varo Teixeira Bahias, Alvaro Antonio
Gomes, Alvaro de Paiva Vianna, Alvaro
da Trindade, Alvaro Horacio de Moura,
Alvaro Gonçalves Ferreira, Alvaro Ferreira,
Cotta, Alvaro Corrêa Rodrigues, Alvaro Lo-
pes, Agenor Luiz Barbosa, Agenor Affonso,
Agenor José Barbosa, Agenor Augusto Pinto,
Agenor Ribeiro dos Santos, Alberto Guima-
rães, Alberto Koenow, Alberto de Souza Fa-
gundes Pyrrho, Alberto Devezas, Alberto
dos Santos Ide de Abreu, Alberto da Costa Ro-
drigues, Alberto Baptista de Sá, Alberto An-
tonio de Souza, Alberto Nolasco de Carvalho,
Alberto Gonçalves Portugal, Alberto Antonio
Lage, Alberto Dias da Silva, Alberto da
Cunha Azevedo, Alberto de Carvalho, Arthur
Casa Branca, Arthur Francisco de Pau'a,
Arthur Faria Maciel, Arthur José dos San-
tos, Arthur Ernesto Trigo, Arthur Gonçal-
ves Valença, Arthur Antonio de Carvalho,
Arthur Oliveira Cruz, Arthur Eutichio Car-
doso de Castro, Arthur Freire de Sant'Anna,
Arthur Cardoso da Silva, Arthur José Cor-
rêa, Arthur Doria Ribeiro, Arthur Oliveira,
Arthur Gonçalves Guimarães, Arthur Bar-
reiros, Arthur José de Moraes, Arthur Evar-
isto de Souza Barros, Arthur Belze de
Mello, Arthur Thadeu, Arthur Cardoso Fra-
zão, Arthur Cunha, Arthur José Baptista,
Arthur Lustosa de Aragão, Antonio José
Ventura, Antonio da Costa Borges, Antonio
José Pereira, Antonio Novaes, Antonio Go-
mes de Figueiredo, Antonio José Ruas, An-
tonio Teixeira Coelho, Antonio Augusto
Sodré, Antonio Teixeira Osorio, Antonio Tei-
xeira B. stos, Antonio de Carvalho Peixoto,
Antonio Pereira Monteiro, Antonio José de
Sant'Anna, Antonio de Magalhães Peres, An-
tonio Corrêa da Costa, Antonio da Silva Tor-
res, Antonio de Castro, Antonio de Oliveira
Pinto, Antonio Penna, Antonio de Souza Car-
valho, Antonio Pereira da Silva, Antonio
Fernandes Loureiro, Antonio Xavier dos
Santos, Antonio Arouca Godinho, Antonio
Bazilio dos Santos Junior, Antonio Fer-
reira da Silva, Antonio Caetano de Paiva,
Antonio da Fonseca Faria, Antonio
Paulo de Araujo, Antonio Gonçalves Rit-
tes, Antonio Jorge da Silva, Antonio Vi-
ctor da Costa, Antonio Luiz Soares,
Antonio Baptista Diniz, Antonio Pinto Pe-
reira, Antonio de Azevedo Gonçalves, Anto-
nio Caselli, Antonio Miguel do Nascimento,
Antonio Vicente da Costa, Antonio Luiz So-
dré, Antonio Jacome de Campos, Antonio
Joaquim Duarte, Antonio Ciodaro, Antonio
Borges da Silva, Antonio Rocha, Antonio Pe-
reira Moniz, Antonio Gomes da Costa, Anto-
nio de Freitas, Antonio Manoel Pereira, An-
tonio Ferreira Gomes, Antonio Monteiro, An-
tonio Carreiro da Silva, Antonio Baptista
Meirelles, Antonio Pereira da Silva, Antonio
Monteiro Lacerda, Antonio Rodrigues Gon-
çalves, Antonio Navarro da Fonseca, Antonio
Soares Botelho, Antonio Carneiro Devezas,
Antonio Cardoso da Fonseca, Antonio
Fernandes Ribeiro, Antonio Jönkopings
de Carvalho Filho, Antonio Pedro da
Silva Deiró, Antonio da Nobrega Fraga,
Antonio Pedro, Antonio Affonso Chio,
Antonio Baptista Leite, Antonio de Almeida
Castro, Antonio Moreira, Antonio Tei-
xeira de Miranda, Antonio Almeida Pinto,
Antonio Francisco Pereira, Antonio Braz de
Souza, Antonio José de Souza, Antonio de
Souza Penedo, Antonio Lopes Ferreira Gui-
marães, Antonio de Salles, Antonio Joaquim
de Azevedo, Antonio Gomes Villela, Antonio
Corrêa Barbosa, Antonio da Silva Fortes,
Antonio José Pacheco, Antonio Bernardo,
Antonio Ferreira Leite, Antonio Vieira Re-
bello do Amaral, Antonio Francisco de Car-
valho, Antonio Coelho Rodrigues, Antonio
Soter, Antonio de Souza Pinto, Antonio Iza-

belino Barroso, Antonio Gonçalves Pecego,
Antonio Martins da Cruz Ferreira Junior,
Antonio de Barros Guimarães, Antonio José
Ursulino de Sá, Antonio de Oliveira, Antonio
José Fernandes, Antonio Francisco Monteiro
Netto, Antonio dos Santos Praia, Antonio
Vieira do Nascimento, Antonio Domingos
Dias, Antonio Gonçalves Dias, Antonio
Joaquim de Barros, Antonio Evangelista
Duarte, Antonio Augusto Teixeira, Antonio
Ribeiro Guimarães, Antonio José Gonçalves,
Antonio Alves Carvalho, Antonio da Silva
Ribeiro, Antonio Cunha, Antonio de Souza
Pinto, Antonio Gomes Pessoa de Mello, An-
Antonio Otto Schramma, Antonio Fon-
seca Jordão, Antonio Alves de Almeida
Antonio Paulo de Souza, Antonio Caetano de
Azevedo, Antonio Joaquim Eriz, Antonio
José Melin, Antonio Rodrigues de Souza
Mello, Antonio Sallos, Antonio Rodrigues da
Costa, Annibal José Caetano, Adriano Ba-
zilio, Adelino Lopes dos Santos, Alberico
Octavio Orlandini, Affonso Blanco, Affonso
de Faria, Affonso Nellis da Cruz, Affonso
Gonçalves Xavier, Anacleto Borges Mes-
quita, Asdrubal de Cerqueira Lima, Amalio
Francisco Nogueira da Gama, Amadeu Leo-
pardo, Alverno de Magalhães Portillo, Ata-
liba Mascarenhas, Arcilio Fragozo da Costa,
Abelardo Torres da Silva Castro, Anisio Po-
lary, Alfem Dutra da Rosa, Acrisio do Nas-
cimento Brandão, Ascanio Guedes de Araujo,
Argilis da Silva Machado, Anselmo Moreira
de Mattos, Antonino dos Santos Mesquita,
Aristhodemus da Cunha Gomes, Dr. Athana-
zio Cavalcanti Ramalho, Astrogildo dos Santos
Mesquita, Argemiro Pereira da Costa, Ar-
gemiro Ribeiro da Silva, Alexandre de Souza
Castro, Alexandre Thedim de Siqueira, Ale-
xandre Joaquim de Jesus, coronel Ale-
xandre de Souza Pereira do Carmo, Alexan-
dre Thompson Viegas, Alexandre Presvost,
André Ferreira dos Santos, André Curcino
de Souza, André Nicolão da Fonseca, André
Valles, Abel José da Silva, Abel do Espirito
Santo, Abel da Silva, Alcindo Guanabara,
Alcindo de Souza, Armindo Monteiro Betim,
Armindo Ribeiro da Silva, Alexandre Fer-
reira, Alexandre Caetano, Alberico Lopes de
Moraes, Alberico Vianna de Araujo, Arlindo
da Costa Bastos, Arlindo Januario Braga,
Arlindo Marques Pinheiro, Avelino José de
Faria, Avelino Dias de Almeida, Avelino
de Macedo Paes, tenente Avelino Botelho
Chaves, Avelino Costa, Albano Januario de
Sá Barbosa, Albano Ferreira de Castro,
Aristides Pinto Duarte, Aristides José Ruiz,
capitão de fragata, Aristides Monteiro de
Pinho, Alcebiades Liberalli, Alcebiades de Sá
Couto, Annibal de Lacerda Brandão, Annibal
Ferreira de Araujo, Annibal Moreira de
Freitas, Annibal Rodrigues Tayão, Antenor
Thomaz de Souza, Antenor Duarte de Oli-
veira, Antenor Wenegressins Brazil, Ante-
nor Corrêa de Sá, Antenor Leal, Antenor
Daumas Nunes, Armando Peixoto de Maga-
lhães, Armando de Oliveira, Armando Gon-
çalves Pinto, Armando Alves da Silva, Ar-
mando Mattarana, Armando Duarte, Ar-
mando Godoy, Albino Gomes de Souza,
Albino Antonio Ribeiro, Albino Arthur De-
vesa, Amancio José de Amorim, Amancio
Ferreira da Silva, Adelino da Silva Pinto,
Adelino Gonçalves de Campos Filho, Ade-
lino Baptista Sobrinho, Avelino Rufino de
Mattos Junior, Avelino de Sant'Anna, Ana-
nias Nascimento Porto, Ananias de Oli-
veira, Anthero Aristides das Chagas, An-
thero Pereira, Anthero de Oliveira Lago,
Amantino de Souza Gomes, Angelo José de
Arruda, Abilio Barreto de Oliveira, Accio
Guerra, Adamastor José Villar, Agnelo Ro-
drigues de Carvalho, Alípio Alves de Souza,
Brasiliiano da Costa Andrade, Boanerges José
Monteiro de Barros, Bernardo das Neves, Bel-
larmine Francisco Maia, Belmiro de Ajan-
tara, Bernardo Fausto de Queiroz, Bráulio Pi-

neheiro de Souza, Beusileu Ribeiro da Fonseca, Braz Florentino de Mello e Souza, Bemvindo de Carvalho, Belmiro João Parada, Benevenuto José de Castro, Braz de Souza, Belarmino Souza Monteiro, Bertholdo de Almeida, Bernardino de Araújo Pimenta, Bernardino Dias Barroso, Bernardino Soares, Bernardino Teixeira Felix da Silva, Bernardino Marques, Bernardino de Moraes, Bento José Ribeiro, Bento Gonçalves da Silva Neto, Bento Borges Monteiro Junior, Bento Martins de Sá, Bento da Silva Judice, Bento Alves Cardoso, Bento José de Proença, Benedicto Lopes Chaves, Benedicto Alves de Souza, Benedicto Figueiredo, Benedicto Eliziario da Silva, Benedicto Antonio Rodrigues, Benedicto Ferreira de Assumpção, Benedicto Perfeito de Carvalho, Benedicto Carlos de Oliveira, Benedicto da Silva Pinto, Bernardo Graciano Candido, Bruno de Oliveira Galvão, Bartholomeu Marques de Castro, Carlos Antonio de Azevedo, Carlos Norberto Rousseaux, Carlos Grube, Carlos Silva, Carlos Barreto, Carlo Edmundo Amalio da Silva, Carlos Vieira de Jesus, Carlos Ferreira Veiga, Carlos Rufino dos Santos Pedreira, Carlos Joaquim da Fonseca, Carlos da Costa Fernandes, Carlos José de Azevedo, Carlos de Araújo, Carlos da Costa Faria, Carlos Liberalli Junior, Carlos José de Faria, Carlos Vallegas Junior, Carlos da Silva Barreto, Carlos Thadeu, Carlos Ayres Pinto, Carlos Baptista de Meira Figueiredo, Carlos Reis, Carlos Gonçalves Quita, Carlos Sanchez, Carlos da Silva Santiago, Carlos Augusto Framboek, Dr. Carlos de Aguiar Moreira, Carlos Rodrigues de Figueiredo, Carlos Leopoldo Rosas, Carlos Joaquim de Almeida, Carlos Guilherme Wagner, Carlos de Castro Cabral, Carlos Pinto da Costa, Carlos Brandão, Candido Gonçalves, Candido Pereira de Andrade, Candido Xavier de Oliveira, Candido Mendes de Almeida, Candido Manoel Rodrigues, Custodio Ferreira da Cruz, Custodio José Ferreira Martins, Custodio dos Santos, Christovão Gonçalves da Silva Alves, Christovão Thiago de Brito Filho, Christovão Gomes de Oliveira, Camillo de Orsini, Camillo Alberto Boulte, Camillo Gutierrez, Christiano Soares Pavão, Christiano José Teixeira, Colombo Mamode, Clemente Machado, Calixto da Rocha Caseres, Cicero Garcia Gil Pimentel, Casemiro de Paiva Xavier, Celso Florentino Henriques de Souza, Castorino Montezuma, Calimerio Felipe dos Santos, Cesalpino Rodrigues Fraga, Carmello Angelo, Cypriano Cardoso Vieira, Constancio Pereira de Castro, Cesar Galvão, Cesar Francisco Dias, Clodomiro Freire de Carvalho, Clarindo de Souza Oliveira, Claudionor de Souza Neves, Caio José Mariano, Domingos Rodrigues, Domingos Ferreira de Sá, Domingos Pierrot, Domingos José Pereira, Domingos Soares d'Oliveira Neves, Domingos José de Castro, Domingos José Ribeiro, Domingos Masseux, Domingos Luiz de Freitas, Domingos Florencio da Silva, Domingos José da Silva, Domingos Ribeiro, Domingos Pereira da Silva, Domingos Martins Coelho, Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro, Domingos Renovato Meira, Deoclecio Alberto de Souza, Deoclecio Petronilio Coelho, Deoclecio de Souza Rosa, Damazio José Raymundo, Damazio de Souza Lara, Dionysio de Macedo, Dionysio Manhães Marques, Damião Francisco da Silva, David Barbosa Pinto, Demetrio Paes de Aguiar, Delphino Manoel de Souza, Delmiro João de Sant'Anna, Delphin Ferreira dos Anjos, Daniel Tristão de Alencar, capitão Decio Augusto Rodrigues da Silva, Dorneval Coelho de Almeida, major Dornevil da Silva Porto, Diomedes de Figueiredo Moraes, Didimo Vicente Pereira, Demosthenes Americo da Silva, David de Almeida, Dalmir Augusto Gomes, Djalma Monteiro, Djalma Santos Lima, Edgar Hungria Ro-

gick, Edmundo Antonio da Costa, Edmundo Gomes da Silveira, Edmundo Joaquim Mendonça, Edmundo de Souza Lima, Eduardo Alves Romariz, Eduardo de Andrade Teixeira, Eduardo Augusto Teixeira, Eduardo Barreiros, Eduardo Marcellino de Castro, Eduardo Dias de Moura, Eduardo Fernandes da Silva, Eduardo Gonçalves Maia, Eduardo Lucio de Figueiredo, Eduardo Manoel da Silva, Eduardo Pedreira de Castro, Eduardo Pereira da Costa, Elias Alves de Aguiar, Elias Coelho Cintra, Elias Matilho do Amaral, Elias Teixeira da Rosa, Eloy José Corrêa, Elpidio João da Boamorte, Elydio d'Eça, Emiliano Lopes da Silveira, Emilio Ribeiro da Fonseca, Emilio Torrente Gomes da Cruz, Emygdio de Carvalho e Silva, Emygdio Cordeiro de Castro, Emygdio Gonçalves Pinto, Enéas José dos Anjos, Ernestino Coelho, Ernesto de Almeida e Silva, Ernesto Anastacio da Costa, Ernesto Destez, Ernesto Dias de Moraes, Ernesto Ferreira de Andrade, Ernesto Fortes Bustamante de Sá, Ernesto José Monteiro, Ernesto Justino Pereira, Ernesto Ribeiro, Ernesto dos Santos Tavares, Estanislau Martins da Costa, Estevão José da Silva, Estevão Pereira dos Santos, Euclides de Azevedo, Euclides Ferreira de Araújo, Euclides Lopes da Costa, Euclides Paulo de Carvalho, Euclides de Souza Mendes, Eugenio d'Alcantara e Almeida Magalhães, Eugenio Cabral de Mello, Eugenio Campagnac da Silveira, Eugenio Falga, Eugenio Venerotti, Eugenio Gomes Vieira de Castro, Eugenio Gonçalves Pinheiro, Eugenio Lage, Eugenio Nery de Faria, Eugenio Nogueira da Silva, Eugenio da Silva Saldanha, Eugenio Xavier de Brito, Eulalio Gonçalves da Costa, Eulino Teixeira da Silva, Eurico Alves de Carvalho, Eurico Alves de Macedo, Eurico da Costa Baptista, Eurico Pontenelle Pereira, Eurico Gurgel do Amaral Valente, Eurico Manoel do Carmo, Eurico Venancio Braga, Euripedes Pereira da Silva, Eustaquio Tavares Catanho, Evaristo Antonio de Souza, Evaristo de Barros, Evaristo Rodrigues da Costa, Evaristo Teixeira Ferreira, Euzebio Gonçalves dos Reis, Euzebio do Carmo Dutra, Ernani Ribeiro e Esmeraldo Leocadio da Conceição, Francisco Henrique dos Santos, Francisco José Gonçalves, Francisco Ortiz, Francisco do Nascimento Barbosa, Francisco Mariano da Silva, Francisco da Silva Garcia, Francisco Dionysio dos Santos, Francisco Xavier de Brito, Francisco Alves Ferreira, Francisco Isidoro do Souto Junior, Francisco Corrêa de Avila, Francisco Alexandre Ramos, Francisco José de Almeida Saldanha (capitão), Francisco Pereira dos Santos, Francisco Pierre Varella Barca, Francisco de Andrade e Silva, Francisco Augusto de Andrade, Francisco Teixeira de Araújo Osorio, Francisco Gomes de Araújo, Francisco Xavier da Silva, Francisco Pires da Fonseca, Francisco Gomes da Costa Braga, Francisco Coelho da Silva, Francisco Moreira da Silva, Francisco Estevão de Moura, Francisco Xavier Breves, Francisco Pereira Gonçalves, Francisco Rodrigues Vianna, Francisco de Paula Bastos, Francisco Nolasco Ferraz de Campos, Francisco Garcia da Rosa, Francisco Midosi da Motta, Francisco Antonio dos Santos, Francisco José Cardia Imenes, Francisco Gomes Expresso, Francisco Pereira de Azevedo Junior, Francisco Xavier da Silva, Francisco Cancio de Fontes, Francisco Pereira Sequeira, Francisco da Silva, Francisco da Costa Braga, Francisco Cordeiro de Carvalho, Francisco Antonio da Rocha, Francisco Eugenio Balmat, Francisco Ferreira, Francisco de Souza, Francisco Figueira de Almeida, Francisco Custodio, Francisco José Gomes da Silva, Francisco Antonio de Almeida, Francisco Ramos de Rozario, Francisco Victor dos Santos, Francisco Duarte da Silva

Callado, Francisco Assis de Magalhães Couto, Francisco da Cunha Mello, Francisco Lacerda de Athayde, Francisco Xavier de Valladares Porto, Francisco Pinto de Oliveira, Francisco Dias Gomes Junior, Eugenio do Nascimento Teixeira Braga, Zacarias Nunes, Fernando Arthur Caldeira, Fernando Leite Cabral, Fernando Cesar Rosa, Fernando Rosauro de Almeida, Firmino Vargas de Oliveira, Firmino dos Santos, Cardoso, Firmino Rodrigues Teixeira, Firmino de Abreu Sodré, Frederico Gosling, Frederico Francisco Soares, Frederico de Almeida Magalhães, Frederico Martins dos Santos, Felipe Palmiero, Felipe Antonio Damazio, Felipe Joaquim de Almeida, Florencio Guarany Falcão, Florencio Dourado, Florencio Rocha, Felicio Pimentel Barçantes, Felicio de Souza e Almeida, Felinto de Castro Lobo, Felix Antonio Cioffi, Fausto José Cardoso, Franklin Eustaquio de Souza, Feliciano Corrêa dos Santos, Felizardo Mancel Antunes, Flausino de Paula Sampaio, Faustino Rodrigues de Oliveira, Fausto José da Silva, Felix de Oliveira Garcia, Fidelis Cardoso, Guilherme Jacintho dos Santos, Guilherme N. Dahamenã, Guilherme Ernesto Henning, Guilherme Cunha, Guilherme Magno da Silva, Guilherme Paiva de Azevedo, Guilherme Thomé de Souza, Guilherme Antunes Baptista, Gastão Baptista Pereira, Gastão Santelmo Gomes dos Santos, Gastão Mancel da Silva, Gastão Joslãs, Gastão Pinheiro Marques Canario, Gustavo Leite Maia, Gustavo Pio Nunes, Gustavo Adolpho Vieira de Roseade, Gustavo Pimentel Côrtes, Gentil Estevão do Rosario, Gentil dos Anjos Cardoso, Geraldo Alvarenga, Getulio Antonio dos Santos, Godofredo Caparelli, Gabriel Junqueira de Barros, Georgino Machado Botelho, Genis Mas, Germino José de Souza, Guilberto Gomes, Graciliano da Rocha Azevedo, Galdino Coutinho, Guilhermino Ribeiro do Nascimento, Gil Samico, Gregorio José Rodrigues, Gabriel Mendes Arruda, Guilherme Dutra, Gaspar Pereira de Souza, Galdino Vianna Marinho, Hugo Mendonça Pinto, Herculanio de Faria Salgado, Hilario Corrêa e Castro Junior, Honório João da Silva, Hildebrando Murga da Silva, Heronides Linhares de Souza, Hermandino Gonçalves Pinto, Herminio do Rosario Candido, Hermes de Paula Pinto, Hermenegildo Ignacio da Silva, Hortencio Cunde dos Santos, Hygino Rego Raposo, Homero Andrade Meira, Hypolito Machado de Oliveira, Hermanto Augusto Rabello Cruz, Henrique de Macedo, Henrique Joffert, Henrique Joaquim de Sant'Anna, Henrique Pereira da Costa, Henrique Ferreira Santos Reis, Henrique Dias, Henrique Bastos, Henrique Ferreira Ayres, Henrique José Barbosa, Henrique Mauler, Henrique Rodrigues da Costa Jumbeca, Henrique Rodrigues Vieira, Henrique Semeão Estellita dos Santos, Henrique Mendes de Oliveira, Dr. Henrique de Souza Jardim, Henrique Guimarães Tarden, Horacio Manoel Leite, Horacio Gomes da Silveira, Horacio da Silva Dantas, Horacio de Oliveira, Horacio de Souza Barros, Horacio Frederico Baker, Honorio da Silva Amaral, Horacio Rispoli, Horacio Pereira Alves, Heitor Manoel Burbes, Heitor Pereira Pinto Galvão, Heitor Velho Barreto, Heitor Boyd, Heitor de Souza Carvalho, Heitor Montenegro, Hugo Martins Ferreira, Henrique Dias de Toledo, Henrique Pa-sos, Henrique Carvalho da Graça Mello, Ismael Lacerda Athayde, Ismael de Souza Vasconcellos, Ismael Guimarães, Ismael de Freitas Braga, Isaías Avelino da Rocha, Isaías José de Souza Simões, Isaías Antonio Salles, Ildefonso Lima, Ildefonso Junqueira de Barros, Ildefonso da Cunha Pinto, Ignacio da Silva Lopes, Ignacio Dias de Moura, Ignacio Antonio Gonçalves de Souza, Isolino Ferreira Fortes, Isaac Teixeira, Irineu Antônio de Vasconcellos,

Ilídio de Azevedo Leal, Izidro Barbosa da Silva, Italo Pett-rie, Israel Gomes de Oliveira, José Joaquim de Azevedo, José Joaquim Candido Netto, José Joaquim Ferreira da Rocha, José Joaquim do Oliveira Junior, José Joaquim de Ortegual Barbosa, José Joaquim dos Santos Andrade Junior, José Joaquim de Souza Pereira Bastos, José Joaquim Vieira, José Laurindo Trindade, José Leite da Silva Junior, José Libanio da Rocha, José Lopes Marinho, José Lopes de Santa Anna, José Lourenço Fernandes, José Luiz da Rocha, José Luiz da Silva Campos, José Manoel de Novaes, José Manoel da Rocha, José Manoel de Souza, José Marcellino dos Santos, José Maria Rodrigues, José Maria da Silva Couto, José Maria da Silva Rosa Junior, José Mariano de Castro Araújo (tenente-coronel), José Marques da Cruz, José Martinho de Moraes, José Martins, José Martins Monteiro dos Santos, José Narciso de Mendonça, José Nicoláo Burlamaqui (tenente-coronel), José de Oliveira Guimarães, José de Oliveira Menezes, José de Oliveira e Silva, José Paulino de Macedo, José Pedro dos Santos (alferes), José Pereira da Fonseca, José Pereira Gomes, José Pinheiro de Mesquita, José Pinto Madureira, José Reynaldo da Silva, José Rockert, José Rainho da Silva Carneiro, José Ribeiro Pavão, José Rodrigues Ferreira, José Rodrigues Soares Freixo, José Rodrigues Maia, José Rodrigues de Moura Campos, José Rufino Fructuoso Gomes, José Salino Junior, José dos Santos Maia, José Sebastião Braga Pimentel, José Severino de Freitas, José da Silva Ferreira, José da Silva Garin, José da Silva Gavina Nascimento, José da Silva Lisboa, José da Silva Loureiro, José Silvestre Bezerra, José Simphronio Pereira, José Soares dos Santos, José de Souza Guimarães Junior, José de Souza Jacques, José de Souza Ribeiro, José Tavares Gomes, José Telles de Macedo, José Telles Machado, José da Cunha e Mello, José Dias, José Duarte do Amaral Cardoso, José Egypto Rosa de Carvalho, José Elias Gomes Pereira, José Emoreciano Pereira, José Emilio Bello, José Felix da Cunha Menezes, José Fernandes da Rosa, José Fernandes Passos, José Ferreira de Abreu, José Ferreira Barcellos, José Ferreira Lima, José Ferreira de Salles, José Ferreira de Souza, José Flores Alexandre, José Floriano Peixoto, José Francisco de Almeida, José Francisco Gomes, José Francisco de Menezes, José Francisco Sabino, José Francisco de Sá Junior, José Francisco da Silva, José Freitas, José da Gama, José da Gama Manhães, José Garcia Passos, José Godofredo Mohengue, José Gomes da Rocha, José Gonçalves, José Gonçalves das Neves, José Guilherme de Almeida Junior, José Guilherme da Silva, José Abdon da Nobrega, José Aggripino Lins Accioly, José Alves Baptista, José Alves Loureiro de Souza, José Alves da Rocha Passos, José Antonio Cardoso, José Antonio Cordovil, José Antonio Moreira, José Antonio de Moura, José Antonio de Oliveira, José Antonio da Silva, José Antunes de Castro, José Augusto Cesarino, José Augusto Chaves, José Augusto Pinto, José Augusto de Souza Leitão Maldonado Filho, José Aureliano dos Santos, José de Azevedo Marinho, José Bento da Silva, José Bernardino da Silva Braga, José Borges de Almeida, José de Brito Mendes, José Camillo Ribeiro Vianna, José de Campos Filho, José Capello, José Cardoso Lilla, José Carlos Barbosada Silva, José Cavalheiro, José Corrêa Barbosa, José da Costa Oliveira, José Paulo de Faria, José Pereira Ribeiro, José da Conceição Ferreira de Paiva, José Maria Corrêa, José Sebastião de Souza, José Benedicto Sampaio, José Francisco de Azevedo, José Valentim da Motta, José Corrêa Camara, José Luiz dos Santos, José Rodrigues, José Angelo, José Corrêa Vargas

Filho, José Maria Ribeiro, José da Rocha Souza, José Canuto de Paiva, José Gomes de Mendes, José da Silva Fernandes, José Thomaz Fructuoso Rivêra, José Thompson Moffit, José Torre de Ascensão, José Torres Rodrigues, José Tosta Parreiras, José Ulys es Sodré, José Walfrido Pereira, José Vagueiro Franco, José Vieira, José Vogel, João L. Bão, João Bomfim da Conceição, João José de Freitas Bahiense, João Francisco dos Anjos, João Alexandre de Barros, João Ramos de Oliveira, João Teixeira Ferreira Junior, João de Deus Ferreira de Menezes, João de Azevedo Fernandes Guimarães, João Pereira Brum, João Pereira da Costa, João Carvalho de Menezes, João Henrique de Lima, João Evangelista Passos, coronel João Victorino da Silveira e Souza Filho, alferes João Barçotti, João Pinto dos Santos Neves, João Candido de Oliveira, João Miguel da Fonseca Lobo Filho, João Souza Borges Accioly, João Francisco Vianna, João Paulo da Silva Passos, João José Camillo, João Barreto Picanço da Costa, João Mariano do Nascimento, João Calheiros da Costa, João Ferreira Marques, João Granado, João Jorge de Andrade, João Mangel de Andrade, João de Mello, João Freire de Andrade, João Silveira de Souza Junior, João Francisco dos Reis, João da Motta Santos, João José de Abreu, João Ribeiro Baptista, João Pedro de Almeida, João Sereno de Oliveira, João Pinto do Sacramento, João Teixeira da Silva, João Pereira Fortuna, João Gentil de Lavor Moura, João Florentino da Silva, João José Felix Machado, João Cancio Alves, João Pinto da Silva, João Lopes de Oliveira, João Baptista da Silva, João Machado de Oliveira, João Leite da Costa, João Cesar de Siqueira, João Cespedes Barbosa, João Guilherme Machado, João de Oliveira Prado, João Vicente Capp, João Marinoni Pereira, Sampaio Filho, João Dias dos Santos, João Corrêa, João Francisco da Silva, João Alves da Silva, João de Almeida Cunha, João de Avila Goulart, João de Almeida Querido, João Alves da Silva, João Ramos dos Santos, João Luiz Garcez Palha, João Ferreira Pinheiro, João José de Souza, João de Souza Marques, João da Fonseca, João Thomaz Alves, João Teixeira Mendes, João Carlos de Oliveira, João Francisco Porto, João Pinto dos Santos Queiroz, João Domingues da Silva, João Pereira Barreto, João Ribeiro Gomes, João Pio de Souza, João Machado Mendonça, João Luiz da Silva, João Cardoso Gil, João Justiniano da Silveira Salles, João Oswaldo dos Santos, João Felix da Silva, João Augusto de Freitas, João Alves Romariz Junior, João Chrisostomo da Costa, João Lázaro, João Capistrano de Barros, João Joaquim da Silva, João Cancio Othoniel, João Dias Fernandes Junior, João Lucas, João José Eleone de Almeida Junior, João Luiz de Oliveira, João José Fernandes de Souza Junior, João Ziderich, João Carlos dos Santos Teixeira, João Rocha, João Antonio Borges, João dos Santos, João Heitor Baptista Pinto, João Gonçalves Ramos, João Caetano dos Santos, João de Mello, João Leite de Medeiros, João de Barros, João de Souza Rezende, João da Costa Braga, João de Abreu Sardinha, João Tavares Coelho, João Pereira Ribeiro, João Pereira Monteiro, João Martins Borba, João Manoel Fernandes Junior, João Gomes, João Machado Bastos, João Ferreira do Amaral, Joaquim Teixeira Leite, Joaquim Rodrigues Martins, Joaquim Candido Machado de Almeida, Joaquim Dutra dos Santos, Joaquim José Vicente Ferreira, Joaquim Elysio da Silva, Joaquim da Silveira Mendonça, Joaquim Rodrigues de Moura, Joaquim Augusto Nogueira Pacheco, Joaquim Caetano de Almeida Castro, Joaquim Silva Pinto, Joaquim Vieira Ferreira Filho, Joaquim José de Oliveira Barbosa, Joaquim Pinto Bastos, Joaquim Octaviano do Nascimento Feitosa, Joa-

quim José Lopes, Joaquim Francisco de Magalhães, Joaquim Francisco da Silva, Joaquim de Azevedo e Souza, Joaquim Luiz Vidal de Barros, Joaquim Gomes Coelho, Joaquim Augusto Ferreira, Joaquim Ferreira de Sales, Joaquim Pereira, Joaquim Ribeiro Gomes Sardinha, Joaquim da Silva Cunha (capitão), Joaquim Pereira Soares, Joaquim da Silveira Lopes, Joaquim da Silva Barreto, Joaquim Antonio da Fonseca, Joaquim Roberto Velloso, Joaquim Luiz dos Santos, Joaquim Simões da Cruz, Joaquim Ribeiro da Silva, Joaquim Augusto do Amaral, Joaquim Paulino da Costa, Joaquim Augusto de Vasconcellos, Joaquim Vianna Sobrinho, Joaquim Calixto Freire Junior, Joaquim de Oliveira Barbosa, Joaquim Antonio de Moura, Joaquim Carollo, Joaquim Lima Tavares, Joaquim Cortez Rennó Ferreira, Joaquim Antonio Soares, Joaquim Antonio Fernandes, Joaquim Esteves Corrêa, Joaquim Pedro Xavier Pessoa, Joaquim Christiano da Costa Monteiro, Joaquim Domingos da Silva, Joaquim Francisco Maria, Julio José Palhares, Julio Dufrayer, Julio Ponciano, Julio Gallino dos Santos, Julio Balmiro Alves, Julio Pinto de Souza, Julio Ferreira dos Santos, Julio Pereira de Barros, Julio Hausner, Julio de Avellar Medeiros, Julio Felisbino Guimarães, Julio Villas Boas, Julio de Souza Guimarães, Julio Alberto da Cruz Guimarães, Julio Cesarrio de Mello, Julio Gomes de Alvarenga, Julio José Vicente, Julio José da Motta, Julio Marcondes do Amaral, Jayne de Oliveira, Jorge Ribeiro de Figueiredo, Jorge Daniel Monteiro Torres, Jacintho Dias da Silva, Jacintho Corrêa de Mello, Jacintho Lopes Quintas, Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva, Jacintho Antenor Cardoso, Jorge Martinho de Oliveira, Jorge Augusto Caldas, Jorge da Costa Paranhos, Jorge de Menezes Monteiro, Justino de Andrade, Justino Fortes, Justino Francisco das Chagas, Jayme Pinto dos Santos, Jayme Pereira de Souza, Jeronymo Francisco da Costa, Jeronymo de Mattos, Jovino Alves de Sá, Jovino de Barros, Januario Calixto Gaudencio Pinheiro, Januario Gaudencio, Justo Antonio da Paixão, Jásias de Lemos Araújo, Julião de Castro Cabral, Juvencio Theodoro dos Santos, Josué Castro Aracajú, Jesuino Pimentel Fagundes, Jovino Monteiro da Silva, Jodoco Malta Guimarães, Jarbas Alves de Oliveira, Juvenal Dias Nogueira, Job Francisco Maia, Jacintho de Rezende, Luiz Dionysio dos Santos, Luiz Cordovil Lancetta, Luiz Antonio Gonçalves, Luiz Armando Napoleão, Luiz Bernardino da Costa, Luiz Borges da Silva, Luiz Americo Vieira, Luiz Curio de Carvalho, Luiz Leite Cabral, Luiz Jansen, Luiz Pinto do Nascimento, Luiz da Silveira Menezes, Luiz Alves da Silva, Luiz da Motta Leite de Araújo, Luiz de Almeida Martins, Luiz de Oliveira Campos, Luiz Alexandre Ribeiro, Luiz Meirelles da Costa, Luiz Francisco de Miranda, Luiz Gonçalves de Souza, Luiz Felipe Sodré, Luiz Xavier do Amaral, Luiz Gonzaga da Hora, Luiz da Silva e Souza, Luiz Antonio de Almeida, Luiz Gorasi, Luiz França, Luiz Ferreira Braga Junior, Luiz Cavalcante Coelho Cintra, Luiz Moreira da Costa, Luiz Araújo Padilha, Luiz Goulart da Silveira, Luiz Martins de Oliveira, Luiz Frederico Wilker, Luiz Francisco do Espirito Santo, Luiz Pinto Martins, Luiz de Souza Costa, Luiz Tavares Guimarães, Luiz Antonio Affonso, Luiz Conceição, Luiz Pereira da Silva, Luiz Martins, Luiz José Apolinario, Luiz Lourenço de Souza, Libanio Vieira Gaudencio, Libanio Francisco dos Santos, Libanio Alves Corrêa da Silva, Luciano João de Souza Lyra, Luciano Adolpho de Souza, Luciano Pedro de Araújo, Lindolpho Ferreira da Cunha, Lindolpho Martins dos Santos, Lindolpho Candido da Silva, Lindolpho Flo-

rencia da Motta, Leopoldino Francisco Ferreira, Leopoldino Antonio dos Santos, Lourenço de Albuquerque Filho, Lourenço Isidoro de Figueira e Silva, Lourenço Justiano da Costa Lima, Lafayette Lima, Lafayette Juliano Barbosa, Lino de Miranda Sardinha, Lino Pessoa Bechthoff, Lucindo Silva, Leonino Teixeira Mendes, Laudelino de Menezes, Loocadio Martins, Lydio Freire da Silva, Laurentino Serenado Coelho, Leonel de Albuquerque Noronha, Leonides Amaro de Lima, Leonidio Fonseca, Lauro de Figueiredo, Lothario Manoel de Araujo, Licio Ferreira Lima, Liberto José da Silva, Leonidas Feital, Lucio de Mello e Alvim, Leopoldo de Braga Mello, Marcelino Santos de Oliveira, Mario Pires, Mario Barbosa Guimarães, Mathheus Alvaro de Bittencourt, Mathias Eugenio de Pinho e Silva, Martiniano Soares Garcia, Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, Minervino José Corrêa, Mozart Tavares Vieira, Martinho Gonçalves Brandão, Mario de Almeida Goulart, Marciano Aguiar Moreira, Miguel Joaquim Moreira, Miguel Gomes de Aquino, Miguel da Silva, Mario Tocantins, Mario Netto, Macrino Fernandes Machado, Martinho Rozendo, Moyses Luiz da Costa, Mario Navarro da Costa, Mario Graça, Mario Xavier Pereira Monteiro, Maximiano Ficher, Maximiano Nunes da Silva, Mathheus Eugenio Pereira, Maurilio Augusto Lefever, Moyses Domingos Pereira Junior, Mario Pereira de Vasconcellos, Mario Joaquim Gonçalves, Miguel Tancredo, Miguel da Costa, Miguel Martins de Mendonça, Marcellino José da Costa, Mariano de Freitas Tupinambá, Marcello Caetano Martins, Moyses Martins Moreira, Martinho Peres Maia, Maurilio Arthur Guimarães, Miguel Francisco de Oliveira Cardoso, Mario Americo da Cunha Bastos, Mario Andrade Meira, Mario Fernandes Richote, Marciano Cardoso do Nascimento, Marcellino Thomaz Pinto, Marçal Antonio Coelho, Militão da Costa Carvalho, Miguel Medeiros de Almeida, Mamede Leal da Rocha, Manfredo Abreu, Maximiano Favilla Nunes, Mario José Machado, Miguel Pereira Martins, Marciano Antunes Vieira, Mancel Moniz Furtado Rezende, Manoel Pedro Dantas, Manoel Tavares da Silva, Manoel de Carvalho Pimentel, Manoel Joaquim Guerra, Manoel Rufino Pacheco, Manoel Luiz da Silva, Manoel Duarte Ferreira, Manoel Moreira Mesquita, Manoel Joaquim de Souza, Manoel Ferreira Leite Junior, Manoel Joaquim Mendes, Manoel Francisco Rollo, Manoel Antonio Pereira, Manoel Silvino Ferreira, Manoel Francisco Alves, Manoel de Souza e Mello, Manoel Joaquim de Almeida e Silva, Manoel Bispo do Carmo, bacharel Manoel Coelho Rodrigues, Manoel Mendonça Rodrigues, Manoel Alcario, Manoel Alexandre Porto, Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, Manoel Silveira Marques, Manoel Lopes Ferreira, Manoel Francisco Cardão, Manoel Rendeiro de Menezes, Manoel Ignacio Pereira de Castilhos, Manoel Vieira de Lima, Manoel Moreira de Carvalho, Manoel Antonio Damazio, Manoel Caneto do Nascimento, Manoel da Silveira Couto, Manoel Clemente da Cunha, Manoel Pinto Romualdo, Manoel Machado Faria, Manoel Luiz Arêas, Manoel Joaquim Antunes, Manoel Pinheiro de Campos Junior, Manoel Augusto dos Santos, Manoel Marques do Nascimento, Manoel José da Silva Guimarães, Manoel José Avelino Coelho, Manoel Francisco Salgado e Silva, Manoel Janvrot, Manoel Joaquim Barbosa Ribeiro, Manoel Dionysio Serenado, Manoel Valois da Silva, Manoel Rios, Manoel Antonio Toledo, Manoel Isaias de Souza, Manoel Gomes Porto, Manoel Felipe Thiago, Manoel Custodio do Nascimento, Manoel Affonso Cruz, Manoel Francisco Moreira, Manoel Pedro, Manoel Gomes da Silva, Manoel

Duarte Moreira Junior, Manoel Vicente dos Santos, Manoel Ferreira de Souza, Manoel de Sá, Manoel Carvalho dos Santos, Manoel Benedicto da Costa, Manoel Hilario, Manoel Pires de Mattos, Manoel Teixeira, Manoel Antonio da Silva, Manoel Menezes de Meirelles, Manoel Corrêa Camara, Manoel Menezes de Valois, Manoel Feliciano da Rosa, Manoel de Mello, Manoel Marques de Souza, Manoel Felipe da Rocha, Manoel Theodoro Ovidio, Manoel da Silva, Manoel da Avila Godinho, Manoel de Souza Machado, Manoel Luiz, Manoel Guimarães Alves Nogueira, Manoel Maximiliano Pereira Torres, Manoel Tavares de Araujo, Manoel Octaviano Alvares, Manoel de Lima Rabello, Manoel Pedro da Silva, Manoel Francisco do Nascimento, Manoel Nogueira Guimarães, Manoel de Avila Goulart, Manoel Victorino de Avellar, Manoel Martins da Veiga, Manoel Carlos Martins Carneiro, Manoel dos Santos, Manoel Gonçalves Paim Junior, Manoel Pereira Grillo, Manoel Julio de Oliveira, Manoel Roberto, Manoel Fernando de Paula Bastos, Manoel Nephtaly Pereira da Silva, Manoel Nephtaly de Almeida Queiroz, Manoel Nestor Augusto da Cunha, Manoel Nestor Leopoldo da Silveira, Manoel Nestor Coelho, Manoel Nestor Pereira Maia, Manoel Norvino Gonçalves dos Reis, Manoel Norival Botelho Chaves, Manoel Narciso Barreiros, Manoel Nominato Corsino dos Santos, Manoel Nicomedes Pereira Alves, Manoel Niconor José Garcia, Manoel Norberto Alexandre de Souza, Manoel Nelson Candido Louzada, Oscar dos Santos Mendes Sobrinho, Oscar Eleuterio da Silva, Oscar Pessoa de Barros, Oscar Theophilo Cancelli, Oscar de Carvalho, Oscar de Aguiar Moreira, Oscar Cardoso Nunes Pires, Oscar de Avila Goulart, Oscar Figueira de Barros, Oscar Alvarenga, Oscar Ferreira Antunes, Oscar Arthur Gomes, Oscar Mathias, Oscar de Miranda, Oscar Pinto Monteiro, Oscar da Costa Feijó, Oscar de Oliveira, Oscar Duarte Moreira, Oscar Mulier de Campos, Oscar Barroso Pereira, Olegario Raymundo Barreto, Octaviano da Cruz Senna, Octaviano Augusto de Figueiredo, Octavio de Castro, Ormando Eduardo Mercadante, Othon Augusto Luiz de Castro, Olyntho dos Reis, Ovidio José Pereira, Osias Rodrigues de Mattos, Othoniel Gonçalves Vieira, Orlando Joaquim Monteiro, Olympio de Oliveira Grifjo, Olympio de Souza Vianna, Octavio Henrique da Silveira, Octavio José Fernandes, Octavio Martins Ribeiro, Ottilio Ferreira Jardim, Ossian de Mello e Silva, Ozorio Gomes de Araujo, Ozorio Buriche Pereira dos Santos, Octavio Littleton da Rocha Vianna, Octavio Guimarães, Octavio João Dias, Octavio Mascarenhas dos Santos Silva, Octavio Alves de Souza, Octavio Hemeterio dos Santos, Octavio Marcinelli, Octavio Teixeira da Silva, Octavio Angelo Lopes, Octavio José da Fonseca Pedro da Costa Val, Pedro Lopes, Pedro Joaquim Moutinho, Pedro Guilherme da Silva Reis, Pedro da Matta, Pedro Torquato Maciel, Pedro Carlos Lavorsveiler, Pedro Moutinho dos Reis Filho, Pedro Olyntho Coelho Cintra, Pedro Gomes da Cruz, Pedro Paulo do Nascimento, Pedro Pereira da Silva, Pedro Francisco da Silva, Pedro Moyses da Matta, Pedro de Alcantara Aviz, Pedro de Araujo Costa, Pedro Fausto Almeida, Pedro Lopes Perdigão, Pedro José Cardoso, Pedro Coutinho, Pedro Assis Fernandes do Prado, Pedro José Basilio, Pedro Sergio da Cunha, Pedro R. José Rodrigues, Pedro Galdino, Pedro Augusto de Araujo Piccado, Pedro José Fernandes Filho, Pedro Torres Burlamaqui, Pedro Mas, Pedro de Alcantara Rosas, Pedro Halfeld Pinheiro, Pedro Belmonte de Farias, Pedro Nolasco de Miranda, Pedro Bráulio Lassance Gonçalves, Pery Filho, Paulino Martins Carvalho do An-

drade, Paulo Trajano de Oliveira, Paulo Rodrigues Barbosa, Paulo José Murta, Paulo da Conceição Souza, Paulo Teixeira de Carvalho, Paulo Vieira, Palmyro José de Castilhos, Polycarpo José Gonçalves, Possidonio de Carvalho Moreira, Possidonio Alves da Silva, Plinio Alves da Luz, Plinio dos Santos Guimarães, Ponciano da Costa Nunes, Publico Pereira Gonçalves, Paulino Ferreira Lopes, Paulino Salles, Paulino Victorio da Silva, Paulino Pinto Chaves, Procopio dos Santos Terra, Paschoal Craveiro do Valle, Paschoal João de Deus Barros, Pio Soares, Pio Azevedo Maia, Ponciano Abrahão do Nascimento, Porfirio Augusto Ribeiro, Perfeito dos Santos Henriques, Petronilio José de Lima, Palmerin Cardoso de Carvalho (2º tenente), Pio Sabino da Conceição, Quirino Baptista de Menezes, Quirino Luiz dos Santos, Quirino José dos Santos, Quintino Ribeiro da Silva Tavares, Ramiro Miguel Corrêa, Ramiro Dionysio dos Santos, Paulino de Brito, Raphael Martins Corrêa, Raphael Gentil, Roque Olivio Gomes, Roldão Marques, Rufo Pinheiro de Carvalho, Rosino Lopes de Souza, Rigoberto Sá de Oliveira, Raul Gregorio de Carvalho, Raul Barroso de Mello, Raul Jarbas de Araujo, Raul Gomes de Araujo, Raul José Ferreira, Raul Candido Pinheiro, Raul dos Guimarães Peixoto, Rauldo Pacheco, Rodolpho Pinto Fontes, Rodolpho Garnier Boyd, Rodolpho Nunes Pereira, Rodolpho Soares Botelho, Rodolpho Pederneira, Rodolpho Costa Bastos, Rodolpho Evaristo de Oliveira, Roberto Jacintho Vieira, Roberto Coelho, Ruben Conceição, Ruben Maia, Ricardo Sampaio de Brito, Ricardo Augusto de Barros, Ricardo Antonio da Cunha, Ricardo Ferreira Serpa, Ricardo Pimenta de Campos, Raymundo Augusto Maranhão, Raymundo Floresta de Miranda, Raymundo Camara, Raymundo José de Oliveira, Reynaldo Laurindo da Silva, Raulpho dos Santos Vianna, Romeu Appolinario da Silva, Romeu Antonio Pereira da Rocha, Romualdo Pereira de Carvalho, Ramiro Gomes da Silva, Sebastião Tavares da Silva, Sebastião Alves da Silva, Sebastião Coutinho, Sebastião da Silva Lopes, Sebastião Monteiro de Barros, Sebastião Gonçalves dos Reis, Sebastião Amado da Silva, Sebastião Sino, Silvano Soares de Siqueira, Simeão Ferreira de Oliveira, Severiano Benigno Vicente de Oliveira, Seraphim Gonçalves Cazullo, Samuel Washington Ferreira da Silva, Sergio Roque da Fonseca, Sergio Pereira Batata, Secundino Pinto Bessa, Sylvio de Souza, Sylvio Sayão Guimarães, Severino Angelo dos Santos, Severino José de Souza, Simplicio Moreira da Costa, Simplicio Teixeira de Figueiredo Côrtes, Simplicio Severo do Carmo, Sizenando Rodrigues Gonçalves, Sertorio Gomes da Silva, Salvador José do Amaral, Salvador Gonçalves Carneiro Maia, Salvador da Silva Costa, Silvestre José Nogueira, Silverio Caetano de Oliveira, Sylvio de Souza e Silva, Salino Cardoso de Mendonça, Silathiel Assumpção, Synval de Sant'Anna Reis, Tancredo Coutinho Linhares, Themistocles Faria Lima, Themistocles Gomes dos Santos, Theodoro Antonio da Silva, Theodoro da Rocha Camargo, Theophilo Peixoto Silva, Theophilo Silvestre Jones, Theotônio José de Mello, Theotônio Santa Cruz de Oliveira, Thiago Maria da Silva Ramos, Thomaz Alves de Oliveira, Thomaz Silva, Tiburcio Ignacio Barbosa, Tiburcio Maria da Silva Ramos, Timotheo José de Lima, Tito de Mattos Gonçalves, Tobias Fernandes, Tolentino Nerys da Costa, Tubal Carlos da Luz, Turibio Francisco da Costa Netto, Thomaz Antonio da Silva, Targino José de Moraes, Ubaldo Cardoso Dias, Ulysses Lorenzetto, Urias Antonio da Silva, Ursulino Conegundes de Mello, Valentim Castro de Oliveira, Valfredo de Jesus Barros, Vasco Coveri, Veneran-

do Paes de Oliveira Fagundes, Verissimo Evaristo da Silva, Vespasiano Pais, Vicente Branco, Vicente Ferreira da Costa Piragibe, Vicente Ferreira Lustoza, Vicente Ferreira dos Santos, Vicente José Corrêa, Victor Botelho Chares, Victor de Magalhães Bastos, Victor Hugo Lacerda de Atahyde, Victor Silva do Amaral, Victorino José dos Santos, Virgílio Fontoura, Virgílio Henriques da Silva, Virgílio José Ferreira, Virgílio de Oliveira Roriz, Victor Coriêa Rodrigues, Waldemar Aurelio da Silva e Oliveira, Waldemar Coutinho, Waldemar da Silva Paredes, Waldemar Venancio Marques, Waldemiro do Amaral Costa, Waldemiro Nogueira Pinto, Waldemiro Nunes Christianes, Washington Baratta Monteiro, Wenceslão Carreiro da Silva, Wilfredo Roussouliers, Xisto da Costa Neves, Zacharias Borges de Araujo, Zacharias Gomes Estella, Zacharias Mariano Flores, Zeferino Nunes Pereira,

Outrasm, convida os interessados a apresentarem ao presidente da comissão de alistamento os seus recursos para a junta competente, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar proprio e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 dias do mez de fevereiro de 1908. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — O juiz de direito, *João Rodrigues da Costa*. — Dr. *Gabriel Osorio de Almeida*. — *Oscar Machado*. — *Pedro Moitinho dos Reis*. — *Domingos Corrêa de Sá*. — *Orlando Rangel*. — Dr. *Manoel Lobato Carreiro da Cunha*. — *Zacharias Ferreira Maia*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS ARTES E AGRIMENSURA

De conformidade com o disposto no art. 5º das instruções approvadas por portaria de 8 de janeiro de 1907, para execução do decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, acham-se abertas nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 às 2 horas da tarde, desta data ao dia 29 do corrente, as inscripções para os exames geraes das materias necessarias á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso em que pretendem matricular-se, a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas, a taxa de 5\$500 correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

De ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao aviso n. 331, de 19 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 5 de março proximo, todos os dias uteis das 10 às 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscripções para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26, do regulamento do Gymasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestado ou identidade de pessoa passado pelos paes, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabellião publico.

Pela inscripção pagarão, em estampilhas, a taxa de 60\$500.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso attestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscripção, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de fevereiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico que, tendo em consideração ser o dia 1 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos carnavalescos, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 23 do corrente, ás 6 horas da manhã, no Campo de S. Christovão, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 7 de fevereiro de 1908. — O delegado, *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

CONCURSO PARA UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE 1ª ENTRANCIA DO 29º DISTRICTO POLICIAL (PAQUETÁ)

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, quarta-feira, 26 de corrente, á 1 hora da tarde, no arquivo desta repartição, serão chamados á prova oral os candidatos, habilitados em prova escripta, cujos nomes são os seguintes:

Dilermando de Albuquerque.
Octaviano Gomes dos Santos.
Francisco Thomaz Augusto.
Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
Bento José Torres.
Herculano César de Lima.
Joaquim de Paula Ribeiro.
Lucas Ferreira de Salles.
José Joaquim do Nascimento.

Odá Fábregas de Góes.

Salustiano Carneiro Leão.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 21 de fevereiro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Força Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

O Exm. Sr. general commandante geral manda publicar que deverá ter inicio no dia 26 do corrente, ao meio-dia, no quartel do regimento de cavallaria desta força, o leilão dos animaes julgados imprestaveis.

Quartel General da Força Policial do Districto Federal, 21 de fevereiro de 1908. — Major *João Bernardino da Cruz Sobrinho*, secretario geral.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Viuva Pinheiro Freire, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.172, relativa ao predio n. 26 da rua Visconde de Maranguape, infringindo o § I do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela secção pharmaceutica:

Pharmaceutico Francisco Jacob, director tecnico da pharmacia sita ao Caminho dos Pilares n. 3, multado em 50\$, por ter infringido o art. 269 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1908. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Becco João José n. 12.

Rua da Prainha n. 60.

Rua da Prainha n. 19.

Rua Manoel Victorino n. 8.

Rua Ernesto Nunes n. 5.

Rua da Gamboa n. 145.

Rua dos Andradas n. 42.

Rua Maria Antonia n. 6.

Rua Anna Barbosa n. 3.

Rua João Cardoso n. 31 B (laudo de vistoria).

Rua S. José n. 49 (laudo de vistoria).

Rua Monte Alverne n. 10 (laudo de vistoria).

Rua Monte Alverne n. 6 (laudo de vistoria).

Rua Monte Alverne n. 8 (laudo de vistoria).

Rua João Cardoso n. A 31 (laudo de vistoria).

Rua Humayátá n. 58 B.

Rua do Riachuelo n. 191.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1908. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SOB N. 78 A, á RUA BARÃO DE MAUA, NA PONTA D'AREIA, EM NICTHEROY. Por esta directoria se declara que, tendo sido lavrado o termo de medição, confrontações e avaliação, do supra citado terreno, concedido por aforamento a DD. Maria Ven-

tura da Silva, Marietta Ventura da Silva e Maria Ventura da Silva e Mario Ventura da Silva são convidados os confrontantes do alludido terreno, José Manóella Silva e Alfredo Gonçalves de Amorim, a virem nesta directoria, no prazo de 15 dias, contados da data infra, assignar o referido termo, ou declarar os motivos porque deixaram de o fazer.

Fim do citado prazo, não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 21 de fevereiro de 1903.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL A RUA VINTE QUATRO DE MAIO, ONDE EXISTIU O PREDIO N. 51

Por esta Directoria se faz publico que, a contar 39 dias da data do presente edital, no dia 19 de março proximo, até 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta Directoria para a compra do terreno supra mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 100\$ feito na thesouraria geral do Thesouro por meio de guia da mesma Directoria, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias contados do despacho, acceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço do terreno, de 500\$ por metro de frente, ou o total de 3:375\$ de todo o terreno, que mede de frente 6^m,75, exclusive os muros lateraes, e da frente aos fundos 55^m,90, exclusive o muro dos mesmos fundos, que pertence á Estrada de Ferro Central, bem assim o do lado esquerdo, que divide com a passagem pertencente á mesma Estrada de Ferro Central.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de fevereiro de 1903.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, convido D. Maria Luiza Pinheiro Soares, out'ora D. Maria Luiza Pinheiro de Campos a vir recolher aos cofres publicos a importância de 319\$280, que indevidamente recebeu, a titulo de meio soldo, após o seu segundo matrimonio.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 20 de fevereiro de 1903. — J. A. Toscano Barreto, subdirector.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em comissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000

d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000

e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000

f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000

g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis. 20\$000

De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1903.—Epiniondas Britto, subdirector interino.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em comissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 %, os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903.—O subdirector interino, Epaminondas Britto.

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em comissão, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará improrogavelmente no dia 15 do março proximo, incorrendo na multa de 10 % sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagar o até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre, achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1903.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 56 811, emitido em 1832; 280.038, emitido em 1877; 8.744, emitido em 1879; 42.803, emitido em 1851; 100.440, emitido em 1867; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1903.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 30.932, emitido em 1844; 169.723, emitida em 1870; do valor nominal de 600\$ n. 771, emitido em 1845, e do valor de 200\$, n. 2.361, emitido em 1867,

vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de fevereiro de 1903.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6 %), papel, e n. 202.597, emitido em 1870, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de fevereiro de 1903.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, ns. 6.440 e 6.441, emitidos em 1870, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de fevereiro de 1903.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem de Consumo no dia 25 de fevereiro de 1903, ao meio-dia, se vão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes nas capatazias

Lote n. 1

HK: 1 barrica n. 4, contendo louça n. 3; pesando bruto 217 kilos e liquido legal 131 kilos; vinda de Santos no vapor *Kelsyth*, descarregada em 21 de agosto de 1903.

Lote n. 2

R-573 (em um triangulo)—Y.O.L: 1 barrica n. 387, contendo louça n. 2, pesando bruto 395 kilos e liquido legal 245 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 30 de junho de 1906.

Lote n. 3

CFC: 1 barrica n. 149, contendo alvaia do de zinco, pesando liquido 37 kilos; vinda de Fiume no vapor *Remeny*, descarregada no dia 28 de agosto de 1906.

Lote n. 4

S (em um triangulo), —DET: 1 barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 132 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 29 de março de 1905.

Lote n. 5

MP: 10 barricas sem numero, contendo giz emp 6; pesando 1.519 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

C: 19 latas sem numero, contendo desinfectante não classificado, pesando 1.816 kilos, vindas de Glasgow no vapor *Canova*, descarregadas em 21 de março de 1904.

Lote n. 7

A-H-RR (em um losango): 20 barricas ns. 1/20, contendo bicarbonato de potassa, pesando 850 kilos, vindas de Pernambuco no vapor *Guajará*, descarregadas em 21 de março de 1906.

Lote n. 8

Sem marca: 4 barricas sem numero, contendo caramello; pesando liquido 84 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

RS (em um triangulo): 5 barricas sem numero, pregos de ferro simples, pesando 150 kilos, vindas de Santos no vapor *Bonn*, descarregadas em 23 de março de 1905.

Lote n. 10

Sem marca: 1 barrica n. 2.933, contendo gomma arabica em pó (38 vidros), pesando liquido 19 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Tibor*, descarregada em 15 de junho de 1906.

Lote n. 11

CIM (em um losango): 1 barrica n. 37, contendo louça n. 3, pesando bruto 120 kilos e liquido legal 72 kilos; vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 7 de dezembro de 1906.

Lote n. 12

CICF: 1 barrica n. 1.021, contendo ocre, pesando liquido 198 kilos; vinda do Havre, no vapor *Corrientes*, descarregada em 5 de junho de 1905.

Lote n. 13

RK—R: 1 barrica n. 60, contendo vidros ordinarios sem bocca e rolha esmerilhada; pesando bruto 115 kilos e liquido legal 69 kilos.

Idem: 1 dita n. 61, contendo vidros ordinarios n. 1, pesando bruto 76 kilos e liquido legal 46 kilos; vindas do Havre no vapor *Caravellas*, descarregadas em 4 de abril de 1906.

Lote n. 14

JWC—C: 7 barricas ns. 1/7, contendo betume não especificado pesando 593 kilos; vindas do Havre no vapor *Canarias*, descarregadas em 20 de setembro de 1906.

Lote n. 15

CM: 1 barril n. 4.539, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando 58 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

G (em um triangulo): 1 barrica sem numero, contendo bicromato de potassa, pesando 149 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

MAC: 7 barricas, sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 998 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1907.

Lote n. 18

GSC—14.411: 1 barrica n. 1, contendo louça n. 2, pesando bruto 340 kilos e liquido legal 204 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Orleanais*, descarregada em 25 de março de 1907.

Lote n. 19

SBC: 2 barris ns. 5.402/3, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido 100 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

PR: 1 barrica n. 7.190, contendo gesso em pó, pesando liquido 266 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 5 de março de 1906.

Lote n. 21

NF: 1 barrica n. 4.329, contendo argilla, pesando bruto 460 kilos e liquido legal 437 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 25 de julho de 1907.

Lote n. 22

GS&C.—14.411: 1 barrica n. 2, contendo louça n. 2, pesando bruto 337 kilos e liquido legal 302 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Orleanais*, descarregada em 25 de março de 1907.

Lote n. 23

RF: 10 barricas sem numero contendo pós para matar insectos (pó da Persia), pesando 500 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregadas em 30 de junho de 1906.

Lote n. 24

RF: 10 barricas ns. 1 a 10, contendo pós para matar insectos, pesando liquido 500 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

LHC: 49 barricas, sem numero, contendo oxido de chumbo (zarcão) pesando liquido 1.700 kilos; vindas de Havre no vapor *Columbia*, descarregadas em 18 de abril 1906.

Lote n. 26

GSC — 14.411: 1 barrica n. 3, contendo louça n. 2, pesando bruto 343 kilos e liquido legal 206 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor *Orleanais*, descarregada em 25 de março de 1907.

Lote n. 27

FRS: 1 barrica n. 2.032, contendo quaesquer outras peças de luxo e adorno de vidro n. 1, pesando bruto com os envoltorios 70 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 28 de março de 1906.

Lote n. 28

JH: 11 barricas, sem numero, contendo ocre, pesando 1.398 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Friedrich*, descarregadas em 23 de janeiro de 1905.

Lote n. 29

KC—C: 1 barrica sem numero, contendo farinha de trigo, pesando liquido legal 76 kilos; vinda de Bremen no vapor *Erlangen* descarregada em 8 de fevereiro de 1906.

Lote n. 30

PM (em um triangulo): 2 meias bordalezas, ns. 1/2, contendo whisky, pesando bruto 509 kilos e liquido legal 402 kilos.

CC: 1 barril n. 18, contendo vinho comum, até 14 de força alcoolica, pesando 25 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 dito de decimo, sem numero, vasio.

BMC (em um triangulo): 1 dito, vasio, sem numero.

PTC: 1 dito, idem, idem.

O: 1 dito, idem, idem.

RNC: 1 dito, n. 176, idem.

Bragança: 1 dito, sem numero, idem.

Li: 1 dito, n. 193, idem.

VVC: 1 lata vasia, n. 826, de ferro batido, pintada, pesando 8 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 31

VBC: 11 fardos de papel, ns. 235 a 245, de embrulho, liso de um lado e aspero de outro, pesando liquido 1.061 kilos; vindos do Havre no vapor *Corrientes*, descarregados em 3 de abril de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 32

CV: 1 caixa n. 2.300, contendo physicos não classificados 2 thermos syphões com lampadas.

Chaminés para candieiros de vidro n. 1, branco, pesando liquido 459 grammas.

Dous thermometers communs, divididos sobre vidros.

Farinha hervalenta composta, pesando bruto 20 kilos; vinda de Bordões no vapor *Atlantique*, descarregada em 6 de agosto de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carva, Iho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 8

Inauguração de um pharolete na ponta de Santo Alberto e posição geographica da boia illuminativa que assignala os baixios do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, canal de S. Roque

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, no dia 17 do corrente mez e anno, foi inaugurado um pharolete de 5ª ordem a gaz acetylene, systema Wilson, do Canadá, na ponta de Santo Alberto, indicando a entrada do porto de Caçara e o canal comprehendido entre a costa o a corôa da Lavadeira, no Estado do Rio Grande do Norte.

O referido poste apresenta os seguintes caracteristicos:

Luz branca e de lampejos de cinco em cinco segundos; aparelho de luz montado em armação de ferro; altura do plano focal acima do preamar 10 metros e 65 centimetros e, acima do sólo, oito metros e 65 centimetros; base e armação pintadas de vermelho e luz visivel a 10 milhas com tempo claro.

Avisa-se, outrosim, que a boia illuminativa assignalando os baixios do Fogo, no canal de S. Roque, tem as seguintes coordenadas geographicas:

Latitude = 5° — 14' — 44" — 16 S

Longitude = 35° — 21' — 21" — 08 WGT

Secção de Pharóes, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1908. — *Eduardo Augusto Verrissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 9

Inauguração de duas boias illuminativas na bahia do sul de Florianopolis

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foram inauguradas, no dia 19 do corrente mez, duas boias illuminativas a gaz acetyleno, assignalando os pontos abaixo designados, na bahia do Sul de Florianopolis; e com o seguinte caracteristico: uma boia pintada de branco, exhibindo luz branca fixa, com alcance de cinco milhas, collocada a 50,

metros ao Y.N.E" do banco Mossiambú em seis metros de agua na baixa mar, e com altura focal de 2^m,20. Marcação — Pharol dos Naufragados por 40° SE" e Ilha dos Cardos por 70° NE". Uma boia pintada de vermelho, exhibindo luz vermelha fixa com alcance de quatro milhas, collocada a meia distancia do parcel do Cossão em 5^m,5 de agua na baixa mar, e com a altura focal de 2^m,20. Marcação — Ilha ao largo por 35° N.E. e Ponta ao Caiacangassú por 21° SE". Seções de Pharões, 21 de fevereiro de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE MEDICAMENTOS, DROGAS, APPÓSITOS E UTENSILIOS DE PHARMACIA DE ORIGEM ESTRANGEIRA

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 26 de fevereiro de 1908, ás 11 horas da manhã, 60° dia, a contar de hoje, na sala da directoria do mesmo estabelecimento, para recebimento e exame das propostas para o fornecimento por importação directa da Europa das drogas, medicamentos, appósitos e utensilios necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes das relações impressas entregues aos concorrentes préviamente habilitados.

As propostas serão constituídas pelas relações acima referidas, devendo os preços ser expressos em moeda esterlina, escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras ou emendas.

As propostas serão em duplicata, datadas, assignadas pelos proponentes na ultima folha, depois da observação final, a primeira via, não obstante, será sellada convenientemente em todas as folhas, sendo os sellos inutilizados na forma da lei e a segunda via rubricada, apenas, igualmente em todas as folhas.

Juntamente com a proposta, que será entregue á comissão em sessão aberta, o proponente apresentará o documento de deposito de 3:000\$ feito na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, deposito esse que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados para garantir a fiel execução das clausulas do mesmo contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou alguns apenas dos artigos mencionados nas relações, respeitando, porém, em absoluto, suas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, o preço proposto para cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive a de vasilhame e acondicionamento, encaixotamento, frete, seguro, referindo-se sempre á quantidade pedida na relação.

O fornecimento será consignado ao Ministerio da Guerra, com destino ao Laboratorio, seguro contra todas os riscos e entregue por completo na Alfandega desta Capital.

As facturas originaes em duplicata e os conhecimentos de embarque serão, com a precisa antecedencia, entregues na Direcção Geral de Saude do Exército.

Não serão tomadas em consideração as propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre artigos propostos por outros, assim como as que não satisfizerem as condições desta concorrência.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta em caso de ausencia simultanea do proponente ou de seu representante durante o processo.

Na secretaria se darão todas as informações sobre qualquer assumpto referente a esta concorrência, assim como se concederá a qualquer concorrente cópia das condições do ajuste que terão de assignar.

No caso de recusa á assignatura do ajuste o proponente cujos preços forem preferidos perderá em favor da Fazenda Nacional a importancia da respectiva caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de dezembro de 1907.—*Enéas Penaforte de Araújo* escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— *José Freire Parreiras Horta*.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (°) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

S 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

(°) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

S 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

S 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

S 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 %, para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar, a parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações aprovadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessárias à vista das circunstâncias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2% deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstra da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17ª

- A concorrência versará sobre:
- a) o preço da construção;
 - b) o prazo da conclusão das obras;
 - c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 26 de março de 1908, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 6.733, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

I.

As obras a executar são as seguintes:

- 1.º Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas, com a extensão total de 1.147 metros.
- 2.º Um molhe de pedra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.
- 3.º Caes para atracação, carga e descarga de navios sendo:
 - a) Um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum.
 - b) Um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.
 - c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em continuação aos precedentes, com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife.
 - d) Um caes de 2ª,5 de profundidade, com 153 metros até a Guarda Moria da Alfanega.
- 4.º O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes e a construção da nova muralha até a casa de banhos.
- 5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0 sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em diante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.
- 6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.
- 7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ahi a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros logares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a novo metros marcados na planta geral.

8.º Construção na faixa de 60 metros dos caes; de sete armazéns completamente aparelhados, a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saude do Porto, assim como a construção de armazéns exteriores em superficie não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Apparelhamento dos caes com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações anexas, e estão avaliados na quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella de preços de unidade, também juntas a este edital.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empreza contractante apparellar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já, as obras de protecção ao porto, os caes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o apparelhamento dos caes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiaes com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accôrdo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accôrdo, por arbitramento.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

1.º Em moeda corrente.

2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emittidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.

3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.

Os titulos de que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial, o producto da taxa de

2 % em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

XI

A concorrência versará sobre:

1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluviaes de grande vulto.

2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.

3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XV

O Governo poderá annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—*J. P. Parzeiras Horta.*

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

I—Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehende a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcatruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-areeiros, de fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehende a extracção, por draga de alcatruzes com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal que o rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalçadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directa nos depositos dos vapores areeiros, ou das dragas de sucção e nos batelões, quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalçado; neste caso, a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

II—Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.306 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel, pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logares, como ao longo da

linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

III—Caes

O systema de construcção para os caes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzigias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no lugar dos caes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de aparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes desencontradas e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0^m,2, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de +4^m,0, correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a superstructura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0^m,7 de largura por 1^m,4 de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atrás das muralhas do caes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de caes comprehendem, além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de *bollards* ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimetros de diametro.

A superstructura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O caes de 2^m,5 de calado em aguas minimas terá como infrastructura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2^m,5 que, depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de 2^m,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV—Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1^a, enrocamento commum ou de 2^a categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2^a, enrocamento de 1^a categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3^a, blocos naturais de 3^a categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4^a, blocos naturais de 2^a categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5^a, blocos naturais de 1^a categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias e o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturais, convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras de granito de Nazareth, no cabo do Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V—Quebramar

O quebramar a construir-se sobre o Recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous tipos que constam dos desenhos approvados.

O primeiro tipo é adoptado até a profundidade de 8^m,5 sob as aguas minimas. Elle é constituido por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até a cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, justapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso, acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os preços comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreais fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de *guarda*, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado, se construírá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturais de ambos os lados da construcção, attingindo a cota + 2^m,6, correspondente ao preamar de maré de syzigia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto, com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superstructura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico, mediante os preços ns. 17 e 18 da tabella.

O segundo tipo do quebramar é adoptado em profundidades de 8^m,5 a 9^m,0 sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota 7^m,5 sob aguas minimas, por meio de aparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com 8^m,5 de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de 2^m,0 de altura, correspondendo ao travejamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com 1^m,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctue emergindo apenas 1^m,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o lugar do emprego, em meia maré, e ali encaibado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro suplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma enseccadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encaibado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da enseccadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do tipo precedente do quebramar.

O preço n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes á execução do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturais de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturais. A muralha de concreto sobe ali á maior altura, attingindo o parapeito a cota + 7,0 ^m, por tres lados do cabeço; a superstructura está disposta a poder receber um pharol de ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela commissão fiscal a bem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2^o tipo de quebramar poderá, por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, aumentando-se o comprimento para 12,5 ^m, com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

VI—Massiço de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massiços de concreto, feitos *in situ* e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superstructura do quebramar, sendo o preço n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massiço de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redeite na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebentação das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Tabela de preços

NUMERO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE	EM \$ ST.	EM FRANCOS
1	Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	M ³	1800	0-28 3 ^d	2-83
2	Dragagem em tabatinga com despejo no mar por.....	»	249 11	0-38 7 5 ¹	4-56
3	Aterro com areias dragadas.....	»	18 50	0-28 5 1/4 ¹	3-06
4	Excavação submarina em rocha.....	»	18 00	1 2-6	28-30
5	Caes de 10 m. de agua.....	Por m. l.	7564 \$ 01	422-50	11.894-0
6	» » 9 m. de agua.....	»	6925 \$ 00	435-18 9	10.968-0
7	» » 8 m. de agua.....	»	6880 \$ 00	393 0 0	9 88-0
8	» » 2,5 m. de agua.....	»	3485 \$ 00	217-16 3	5.480-0
9	Enrocamento commum ou de 2ª categoria.....	Ton. mt. ^a	18700	0-14 7 ^d 5	18-40
10	» de 1ª categoria.....	»	14800	0-17 6	22-00
11	bloços naturais de 3ª categoria.....	»	1786 00	1-20	27-70
12	» » 2ª categoria.....	»	22800	1-7-9	34-90
13	» » 1ª categoria.....	»	2785 00	1-14-4	43-20
14	Arrumação do enrocamento acima da baixa mar.....	— M ²	98 00	0-12 3	15-40
15	» » » com applicação de ar comprimido.....	»	15400	0-19 3	24-21
16	Massiço de concreto nos recifes emergentes.....	»	82800	5-9	137-75
17	» » » nos quebra-mares.....	»	98400	5-13	142-15
18	Bloco de concreto de 52 tons. no quebra mar.....	»	985500	6-0-7	181-00
19	Monolito de 2.000 tons. fundado por meio de caixa submersivel.....	Um	107.743 \$ 00	6.733-8 9	169.422,69

Orçamento dos trabalhos a executar

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NUMERO DA TABELLA	PARCIAES	TOTAES	
1º. Dragagem e aterro:					
a) Dragagem em areia ou lodo com despejo no mar.....	480.000 m³	1	864.000\$000	5.472:500\$000	
b) Dragagem em tabatinga com despejo no mar.....	180.000 m³	2	377:000\$000		
c) Aterro com areias dragadas.....	2.170.000 m³	3	4.231:500\$000		
2º. Extracção submarina de rocha.....	51.300 m³	4	—	923:400\$000	
3º. Caes:					
a) De 10 metros de agua.....	574 m¹	5	4.341:736\$000	13.595:049\$000	
b) » 9 » » ».....	60 m¹	6	418:500\$000		
c) » 8 » » ».....	1.311 m¹	7	8.243:560\$000		
Bloco em curva de 6 ^m ,0 de raio.....	—	—	23:040\$000		
Demolição de um trecho de caes.....	—	—	35:500\$000		
d) Caes de 2 ^m ,5 de agua.....	153 m¹	8	533:203\$000		
4º. Quebra-mar sobre os roscas submersos:					
A—Tipo n. 1—Massiço de concreto sobre enrocamentos em 1.035 metros:					
a) Enrocamento commum (142.830 m³).....	247.350 tons.	9	2.882:295\$000	8.638:116\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	12.420 m²	14	121:716\$000		
c) Enrocamento de 1ª categoria (7.762,5 m³).....	13.300 tons.	10	187:460\$000		
d) Bloços naturais de 3ª categoria (17.595 m³).....	30.310 »	11	533:984\$000		
e) » » » 2ª » (10.350 m³).....	17.820 »	12	395:604\$000		
f) » » » 1ª » (41.400 m³).....	71.280 »	13	1.960:200\$000		
g) Massiço de concreto.....	19.665 m³	17	1.777:716\$000		
h) Bloços de guarda.....	8.074 m³	18	779:141\$000		
B—Tipo n. 2—Monolitos de 2.000 tons. sobre enrocamento em 102 metros:					
a) Enrocamento commum (2.678 m³).....	4.620 tons.	9	54:054\$000		
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	1.920 m²	15	29:508\$000		
c) Bloços naturais de 3ª categoria (932 m³).....	1.695 tons.	11	29:832\$000		
d) » » » 2ª » (2.168 m³).....	3.740 »	12	83:028\$000		
e) Monolitos de 2.000 tons.....	10	19	1.077:430\$000		
f) Massiço de concreto.....	2.870 m³	17	259:448\$000		
C—Cabço do quebra-mar:					
a) Enrocamento commum (464 m³).....	800 tons.	9	9:330\$000		183:408\$000
b) Arrumação do enrocamento por ar comprimido.....	250 m²	15	3:850\$000		
c) Bloços naturais de 3ª categoria (360 m³).....	625 tons.	11	11:000\$000		
d) » » » 2ª » (265 m³).....	465 »	12	10:323\$000		
e) Monolito de 2.000 tons.....	1	19	107:743\$000		
f) Massiço de concreto.....	456 m³	17	41:222\$000		
5º. Molhe do Istmo de Olinda:					
A—Enrocamentos até os fundos de cinco metros em 300 metros:					
a) Enrocamento commum (22.950 m³).....	39.540 tons.	9	462:618\$000	10.354:974\$000	

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NÚMERO DA TABELA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 »	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) » de 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 »	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 »	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	22.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:903\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 »	11	25:696\$000	
e) » » 2ª » (1.100 m³).....	1.900 »	12	42:180\$000	
f) » » 1ª » (2.000 m³).....	3.440 »	13	94:000\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	390 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	600 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) » » 2ª ».....	1.160 »	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Alteamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$210	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 »	10	7:434\$000	
			20:038\$000	418:908\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....	22.252 m²	—	3.126:406\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edificios da administração e da Saude.....	—	—	250:000\$000	5.575:106\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
Calçada macadamizadas.....	23.000 m²	—	236:900\$000	
Calçame to a parallelipipolos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
Drenagem de aguas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Apparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e installações e illuminação electricas, etc.....				
	—	—	—	2.400:000\$000
Desapropriações.....	—	—	—	5:300:000\$000
10 % para administração da comissão fiscal e trabalhos imprevisos.....	—	—	—	49.411:671\$000
	—	—	—	4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
	—	—	» libras.....	3.397.052-7-6
	—	—	» francos.....	85.468.231,38

Visto. — Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/v	A' vista
» Pariz.....	15 5/32	15 1/64
» Hamburgo....	\$630	\$638
» Italia.....	\$777	\$788
» Portugal.....	—	640
» Nova York....	—	330
» Nova York....	—	34317
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, minutas.	1:022\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:012\$000
Ditas do Empre-timo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000

Ditas do Empre-timo Municipal de 1896, port.....	194\$000
Ditas idem, idem, de 1906, port.	181\$000
Ditas idem, idem, nom.....	183\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	816\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco do Brazil, integ.....	122\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	124\$000
Dito do Commercio, integ.....	150\$000
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil, 20 %.....	1\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$250
Dita Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo.....	17\$500
Dita de Seguros União Commercial dos Varagistas, 25 %.....	52\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, 50 %.....	85\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco.....	\$580 por kilo
Dito idem, idem, de Campos.....	\$600 » »
Dito mascavinho, de Sergipe.....	\$480 » »
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$500 » »
Café.....	5\$000 a 6\$500 por arroba
Kerozene americano, a chegar.....	5/4 por caixa
Sebo do Matadouro de Maruhy.....	\$600 por kilo
Dito do Rio Grande.....	\$660 por kilo
Algodão em rama, 1ª sorte de Mossoró e regular de Mossoró em lote.....	12\$500 por 10 kilos

Fretes e engagements realizados na semana de 17 a 22 de fevereiro de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
nova opção.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Brasile.....	1.750 saccos de café.
»	O mesmo.....	Umbria.....	4.000 ditas idem.
atuerpia.....	17 s/6 d e 5 % por 1.000 kilos.....	Erlangen.....	2.625 ditas idem.
»	O mesmo.....	Aachen.....	80 ditas idem.
arcelha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	France.....	4.750 ditas idem.
ieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Moravia.....	9.000 ditas idem.
nova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Cordova.....	1.375 ditas idem.
mburgo.....	17 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.....	Rugia.....	3.500 ditas idem.
va Orleans....	10 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Chancér.....	18.000 ditas idem.
va York.....	O mesmo.....	Calderon.....	19.000 ditas idem.
enos Aires...	1.000 por sacco de 60 kilos.....	Aragon.....	750 ditas idem.
ntevição.....	O mesmo.....	»	250 ditas idem.
petown.....	12 s/6 e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Amazon.....	900 ditas idem.
st London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	400 ditas idem.

SOCIEDADES ANONYMAS

Guardian Assurance Company Limited

Capital subscripto £ 2.000.000

BALANÇO DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

	£	s.	d.
Fundo total da Repartição de Seguros contra fogo, no principio do anno, sendo:			
Reserva dos premios...	£ 222.150	—	0
Reserva geral...	460.000	—	0
	682.150	—	0
Premios recebidos, menos premios pagos em reassseguração.....	523.111	—	3
Juros e dividendos.....	26.712	—	5
	£ 1.234.973	—	8

	£	s.	d.
Perdas, menos reasssegurações.....	282.210	—	7
Despesas.....	115.331	—	7
Commissão.....	67.258	—	3
Perdas das agencias.....	270	—	8
Transferido para futuros e perdas.....	36.852	—	7
Fundo total da Repartição de Seguros contra fogo ao fim do anno, sendo:			
Reserva dos premios...	£ 233.000	—	0
Reserva geral...	500.000	—	0
	733.000	—	0
	£ 1.234.973	—	8

Passivo

	£	s.	d.
Fundo da Repartição de Seguros contra fogo...	733.000	—	0
Perdas passaveis.....	89.805	—	8
Saldo pagavel ás outras companhias de seguros..	73.366	—	0
Despesas da administração, a pagar.....	2.383	—	5
Letras a pagar.....	237	—	6
Juros pagos antecipadamente.....	627	—	0
Lucros, saldo aos accionistas	36.852	—	7
	£ 936.271	—	8

Activo

	£	s.	d.
Hypotheças.....	41.050	—	0
Documentos de credito do Governo, estranhos de ferro e outros effectos...	584.276	—	11
Perdas pagaveis por outras companhias de seguros..	62.640	—	4
Prémios activos.....	9.370	—	0
Saldo das agencias.....	103.412	—	7
Saldo pagavel por outras companhias de seguros..	7.861	—	11
Juros não cobrados.....	8.655	—	7
Depositos nos bancos.....	44.000	—	0
Saldo da caixa e da conta corrente.....	68.558	—	6
Letras a receber.....	6.447	—	7
	£ 936.271	—	5

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.
Agentes no Rio, Fray, Youle & Co, rua Primeiro de Março n.º 73.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908. — O presidente, João Severino da Silva, secretario, Sebastião S. da Rocha.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Indemnizadora»

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE JUNHO DE 1907

Debito

Sinistros: Pelos deste semestre:
Terrestres... 796\$530
Marítimos... 5:594\$750 6:391\$380

Reduções e annullações:

Saldo desta conta..... 1:426\$820
Impostos: Saldo desta conta..... 2:867\$400
Honorarios: Saldo desta conta..... 17:233\$300
Ordenados: Saldo desta conta..... 10:498\$000
Gratificações: Saldo desta conta..... 3:700\$000
Despesas judiciais: Saldo desta conta..... 2:052\$630
Porcentagem da directoria: Saldo desta conta..... 6:000\$000
Superintendencia de seguros: Saldo desta conta..... 2:400\$000
Despesas geraes: Saldo desta conta..... 6:614\$701
Reseguros: Premios deste semestre..... 7:696\$340
Estornos de premios: Saldo desta conta..... 1:051\$040
Commissões: Saldo desta conta..... 17:119\$349
Fundo de reserva: Importancia de 20 % sobre o lucro liquido de 42:543\$ do presente semestre.... 8:500\$000
Sellos: Pelos que re deixou de cobrar neste semestre Seguros terrestres: Pelos que não foram pagos.... 276\$569
Seguros marítimos: Pelos que não foram pagos.... 4:837\$850
Dividendos a pagar: Importancia do 31º dividendo a distribuir..... 20:000\$000
Letras a receber: Pela do n. 1892 que não foi paga. Impressos: Apolices não cobradas em seguros, neste semestre..... 226\$000
Saldo que passa para o 2º semestre de 1907..... 256:962\$780

Credito

Saldo do 2º semestre de 1906..... 223:047\$920
Premios: Obtidos neste semestre:
De seguros terrestres... 77:323\$920
De seguros marítimos... 61:614\$320 138:938\$240
Salvados: Saldo desta conta Juros e descontos: Saldo desta conta..... 12:516\$430
Impressos: Saldo desta conta Recebido de D. Mariana Picanço de Castro Menezes, juro da apolice n. 12.493 Recebido pela letra numero 2.031, vencida em novembro proximo passado e levada a lucros e perdas..... 236\$700
Recebido sello e apolice do resseguro n. 48.181..... 3\$400
Diferença na conta de seguros terrestres..... 25\$900
376:216\$390

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Debito

Sinistros: Pelos deste semestre:
Terrestres 106:833\$260
Marítimos 71:100\$240 177:933\$500
Avaria grossa: Saldo desta conta..... 6:944\$460
Impostos: Saldo desta conta..... 1:605\$560
Honorarios: Saldo desta conta..... 18:000\$000
Gratificações: Saldo desta conta..... 3:600\$000
Despesas judiciais: Saldo desta conta..... 5:395\$460
Porcentagem da directoria: Saldo desta conta..... 6:000\$000
Despesas geraes: Saldo desta conta..... 8:090\$250
Reduções e annullações: Saldo desta conta..... 1:377\$770
Reseguros: Premios deste semestre..... 5:321\$510
Ordenados: Saldo desta conta..... 9:545\$000
Commissões: Saldo desta conta..... 13:433\$150
Estornos de premios: Saldo desta conta..... 709\$120
Dividendos a pagar: Importancia do 32º dividendo a pagar..... 20:000\$000
Sellos: Não cobrados nos seguros deste semestre.... 290\$120
Impressos: Apolices não cobradas em seguros..... 208\$000
Seguros terrestres: Pelo que não foram pagos..... 294\$340
Seguros marítimos: Pelos que não foram pagos.... 1:065\$900
Abatimento da apolice numero 14.156..... 2\$000
Pago sello e apolice do seguro n. 14.169..... 3\$400
Saldo que passa para o 1º semestre de 1908..... 111:067\$193
391:493\$730

Credito

Saldo do 1º semestre de 1907..... 256:962\$780
Premios: Obtidos neste semestre:
De seguros terrestres... 71:365\$210
De seguros marítimos... 52:076\$290 123:441\$500
Salvados: Saldo desta conta Juros e descontos: Saldo desta conta..... 10:861\$510
Impressos: Saldo desta conta..... 106\$940
Recebido por sello de diversos resseguros durante o semestre..... 41\$700
391:496\$730

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.
Antonio F. Falcão, guarda-livros.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Accionistas: Pelas entradas a realizar..... 600:000\$000
Apolices da divida publica: Juros 5 %. Valor de 320 apolices de 1:000\$ e uma de 500\$00..... 519:343\$700
Letras hypothecarias do Banco de Credito Real de S. Paulo: Valor de 62 letras..... 4:797\$500

Banco Commercial do Rio de Janeiro: Saldo em c/c. Caixa: Dinheiro existente em cofre..... 3:855\$620
Letras a receber: Valor das existentes..... 23:788\$190
Seguros marítimos: Saldo a receber..... 13:798\$800
Seguros terrestres: Saldo a receber..... 7:367\$160
Valores caucionados: caução da directoria..... 40:000\$000
Juros a receber: Pelos de 536 apolices de 1:000\$ e uma dita de 500\$000.... 13:412\$500
Thesouro Federal: Valor de 270 apolices depositadas. Instalação—Moveise utensilios: Valor desta conta. Agencia de Curitiba: Saldo desta conta..... 923\$990
Agencia de S. Paulo: Saldo desta conta..... 403\$400
Sellos: Saldo desta conta... 369\$400
1.443:441\$360

Passivo

Capital: Valor de 10.000 acções de 100\$ cada uma. Fundo de reserva: Valor que representa esta conta. Valores depositados: Valor de 200 apolices depositadas no Thesouro Federal. Caução da directoria: Valor de 400 acções de 100\$ cada uma em caução..... 40:000\$000
Dividendos a pagar: Saldo não reclamado.... 4:451\$000
Importancia do 32º dividendo 20:000\$000 24:451\$000
Contas correntes: Saldo em c/c..... 123\$170
Letras a pagar: Pelas de n/ acceite, não vencidas. Lucros e perdas: Saldo que passa para o 1º semestre de 1908..... 111:637\$190
1.443:441\$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—
Antonio E. Falcão, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Empresa do «Diario do Commercio»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido numero legal para a assembleia geral que deveria realizar-se hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas para comparecerem á sede desta empresa, á rua Sete de Setembro n. 49, sobrado, á 1 hora da tarde do dia 27 do corrente, afim de ser constituida a assembleia geral extraordinaria convocada para os fins de que trata o art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908.—
A directoria.

Companhia Industrial Cimento Brasileiro

São convidados os S.s. accionistas desta companhia a se reunirem, no dia 26 do corrente, ao meio dia, no escriptorio, á rua do Acre n. 41, para uma assembleia geral extraordinaria, com o fim especial de tratar de situação financeira e conferir poderes á directoria para agir, como julgar conveniente, sobre as resoluções tomadas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1908.—
A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908